

DESAFIOS DA DESINFORMAÇÃO ELEITORAL

LEGISLAÇÃO, RESPONSABILIDADES
E ESTRATÉGIAS DE PREVENÇÃO
NAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2024

Marcos Wachowicz

A missão do Instituto Observatório do Direito Autoral – IODA é estimular estudos e reflexões acadêmicas sobre os Direitos Intelectuais na Sociedade Informacional, observando as oportunidades fornecidas pela tecnologia para maior inclusão social, tecnológica e cultural.

O IODA, por meio de pesquisa multidisciplinares e com parcerias institucionais, realiza estudos da Sociedade Informacional, analisando as dimensões legais, sociais, econômicas, tecnológicas e culturais da Revolução da Tecnologia da Informação e Comunicação.



IODA - INSTITUTO OBSERVATÓRIO DO DIREITO AUTORAL
R. XV de Novembro - n. 556 - cj 1307 - andar 13 - Cond. Lustoza
CEP: 80.020-310 - Curitiba - PR
Telefone: 55 (41) 99975-7250
E-mail: contato@ioda.org.br
<https://ioda.org.br/>
Prefixo Editorial: 994368

CONSELHO EDITORIAL

José de Oliveira Ascensão – Univ. Lisboa/Portugal – (*in memoriam*)
Denis Borges Barbosa – (*in memoriam*)

Alexandre L. Dias Pereira – Univ. Coimbra/Port.
Alexandre Ricardo Pesserl – Gedai/UFPR
Angela Kretschman – Gedai/UFPR
Antonio Carlos Morato - USP
Carlos A. P. de Souza – ITS/Rio
Dario Moura Vicente – Univ. Lisboa/Portugal
Francisco Humberto Cunha Filho – Unifor
Guilherme Coutinho Silva – Gedai/UFS
Guilherme P. Moreno – Univ. Valência/Espanha
Heloisa Gomes Medeiros – UNDB
José Augusto Fontoura Costa – USP
J. P. F. Remédio Marques – Univ. Coimbra/Port.
Karin Grau-Kuntz – IBPI/Alemanha

Leticia Canut - Gedai/UFPR
Liz Beatriz Sass – UFSC
Luiz Gonzaga Silva Adolfo - ULBRA
Manoel David Masseno – Ibeja/Portugal
Marcelo Conrado – UFPR
Márcia Carla Pereira Ribeiro – UFPR
Marcos Wachowicz – UFPR
Mariana Valente – InternetLab
Pedro Marcos Nunes Barbosa – PUC/Rio
Rodrigo Moraes - UFBA
Rodrigo Vieira - UFERSA
Sérgio Staut Júnior – UFPR
Valentina Delich – Flacso/Argentina
Victor Gameiro Drummond – EMERJ

Projeto gráfico e diagramação:
Sônia Maria Borba

Revisão:
Luciana Reusing, Bibiana Biscaia Virtuoso,
Heloísa G. Medeiros e Marcelle Cortiano

Esta obra está licenciada sob uma licença Creative Commons Atribuição
- Não comercial - Compartilhar igual 4.0 Internacional.



Marcos Wachowicz

Curso:

DESAFIOS DA DESINFORMAÇÃO ELEITORAL

**LEGISLAÇÃO, RESPONSABILIDADES
E ESTRATÉGIAS DE PREVENÇÃO
NAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2024**

Curitiba



INSTITUTO OBSERVATÓRIO
DO DIREITO AUTORAL

2024

APRESENTAÇÃO	7
---------------------------	----------

CAPÍTULO 1

A DEMOCRACIA NA SOCIEDADE DA DESINFORMAÇÃO: UMA INTRODUÇÃO

1.1	A transparência dos atores políticos.....	14
1.2	O papel do Poder Judiciário no fortalecimento da democracia	15
1.3	A Contribuição dos Tribunais Eleitorais Brasileiros no Combate à Desinformação	16
1.4	Resolução 23732/24 do TSE e o Combate à Desinformação e Integridade Eleitoral	17

CAPÍTULO 2

INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL: CONCEITOS E APLICAÇÕES

2.1.	Inteligência Artificial e seus campos de aplicação	20
2.2.	As utilizações do Big Data em Processos Eleitorais	22
2.3.	<i>Machine Learning</i> no Contexto Eleitoral: Análise e Aplicações	25
2.4.	Desafios Éticos e Filosóficos do Uso do <i>Deep Learning</i> em Eleições	26
2.5.	O Uso do <i>Deep Learning</i> nas Eleições	28

CAPÍTULO 3

INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, DESINFORMAÇÃO E FAKE NEWS EM PROCESSOS ELEITORAIS

3.1.	Contexto da IA na Sociedade Informacional	32
3.2.	Bolhas Informacionais suas questões éticas na Sociedade Digital	33
3.3.	Inteligência Artificial e <i>Fake news</i>	34
3.4.	Marco temporal do surgimento da <i>Fake news</i>	38
3.5.	O risco da desinformação no processo eleitoral para o Estado Democrático	39
3.6.	Formas de uso de Inteligência Artificial na criação e propagação de <i>Fake news</i>	41

CAPÍTULO 4

AÇÕES PARA A PREVENÇÃO DA DISSEMINAÇÃO DE DESINFORMAÇÃO ELEITORAL EM REDE

4.1.	Como detectar uma <i>fake news</i> ou desinformação em rede	49
4.2.	Como proceder ao detectar uma <i>fake news</i> ou desinformação em rede	50
4.3.	O papel da mídia tradicional na prevenção da desinformação	52
4.4.	As ações do TSE no combate a desinformação eleitoral	54

CAPÍTULO 5

LIBERDADE DE EXPRESSÃO, REDES SOCIAIS E NUDGES

5.1.	Manipulação de <i>Nudges</i> nas Redes Sociais durante Eleições Municipais	56
5.2.	A Fusão Perigosa da Manipulação de Imagens por IA e <i>Nudges</i> ..	57
5.3.	O Marco Civil da Internet e a Liberdade nas Próximas Eleições...	58

CAPÍTULO 6

NOVAS VULNERABILIDADES EM VELHAS DEMOCRACIAS: O IMPACTO DA DESINFORMAÇÃO

6.1.	Recomendações da UNESCO para Governança Tecnológica de IA	62
6.2.	Teoria da Dissonância Cognitiva Coletivizada no Ecossistema Digital.....	64
6.3.	O Combate à Desinformação nas plataformas digitais nas Eleições.....	65

CAPÍTULO 7

PROTEÇÃO DE DADOS E PRIVACIDADE EM PROCESSOS ELEITORAIS

7.1.	O tratamento de dados sensíveis nas eleições municipais de 2024	71
7.2.	Responsabilidades dos envolvidos na proteção dos dados pessoais nas eleições.....	72
7.3.	Responsabilidades na Proteção de Dados em Campanhas Eleitorais	74
7.4.	Medidas de Segurança da Informação nas Eleições Municipais de 2024	75

CAPÍTULO 8

ESTRATÉGIAS DE PREVENÇÃO E EDUCAÇÃO PARA A CIDADANIA DIGITAL

8.1.	Limitações ao Direito de Liberdade de Expressão.....	80
8.2.	Análise da Disseminação de Fake News na Eleição Presidencial de 2018 no Brasil	81
8.3.	Importância de mecanismos de verificação como o Gralha Confere do TRE do Paraná	82

8.4.	Importância de mecanismos da mídia tradicional	83
8.5.	Reflexões a partir da Educação para a Ciência, Tecnologia e Sociedade	84
8.6.	Regulação da Inteligência Artificial nas Eleições Municipais Brasileiras	85

CAPÍTULO 9

REGULAÇÃO DE IA NO BRASIL E O CONTEXTO ELEITORAL

9.1.	O Projeto de Lei n. 2338/2023 no Panorama Eleitoral Brasileiro	88
9.2.	A Resolução n. 23.732/24 e a produção de conteúdo Sintético	89
9.3.	As regras para transparência na Propaganda Eleitoral com o uso de Conteúdo Sintético	90
9.4.	Regras para o uso Conteúdo Sintético em Propaganda Eleitoral.....	92
9.5.	Considerações finais	93

APRESENTAÇÃO

O presente trabalho tem como base os módulos ministrados durante o sobre os “Desafios da Desinformação Eleitoral: Legislação, Responsabilidades e Estratégias de Prevenção nas Eleições Municipais de 2024”

O objetivo do Curso realizado nos dias 23 e 24 de maio de 2024, foi capacitar os membros do Tribunal Eleitoral e demais envolvidos no processo eleitoral para identificar, combater e prevenir a desinformação eleitoral, discurso de ódio e Fake News durante as eleições municipais de 2024.

Este livro aborda os desafios regulamentares e as estratégias de combate à desinformação eleitoral, focando no impacto da inteligência artificial (IA) na disseminação de informações falsas durante os processos eleitorais. Como também, explora a legislação pertinente, as responsabilidades dos agentes envolvidos e as estratégias de prevenção e educação para promover eleições livres e justas.

As exposições e os debates realizados durante o curso serviram como base para elaboração, tudo para que este conteúdo venha a se constituir numa fonte essencial para compreender e enfrentar os desafios da desinformação eleitoral, contribuindo para a realização de eleições mais justas e transparentes em 2024.

O estudo aborda os desafios da regulamentação da desinformação eleitoral, com ênfase em questões cruciais para o cenário atual. Serão discutidos temas como o impacto da Inteligência Artificial (IA) na propagação de

desinformação durante os processos eleitorais, os dilemas da Democracia Digital frente às Tecnologias da IA, estratégias para coibir a manipulação da informação e as consequências do Discurso de Ódio e das Fake News no contexto eleitoral. Esta obra é uma leitura fundamental para compreender e enfrentar os desafios presentes nas eleições municipais de 2024, visando promover um ambiente eleitoral mais justo e transparente.

De outro lado, agora no contexto da legislação e responsabilidades no combate à desinformação eleitoral, é fundamental abordar diversos aspectos essenciais. O Marco Legal para o combate à desinformação eleitoral representa um pilar importante na garantia da integridade do processo eleitoral. Além disso, é crucial discutir a responsabilidade dos agentes envolvidos na propagação de Fake News, destacando a necessidade de coibir práticas prejudiciais à democracia.

Os Órgãos Eleitorais desempenham um papel fundamental na fiscalização e aplicação da lei, assegurando que as normas sejam cumpridas e que a transparência prevaleça em todo o processo eleitoral. Nesse sentido, a transparência do uso da Inteligência Artificial (IA) durante o período eleitoral é um tema relevante, pois a utilização ética e responsável dessa tecnologia é essencial para garantir a lisura e a confiabilidade do pleito.

Nesta obra, se encontra uma análise criteriosa da legislação, mais especificamente da Resolução n. 23.732/24 do Tribunal Superior Eleitoral sobre as responsabilidades dos envolvidos, do papel dos órgãos eleitorais e da transparência no uso da IA são aspectos fundamentais para fortalecer a democracia e assegurar a integridade do processo eleitoral.

Ao abordar os temas tão atuais e cruciais como a Identificação e Combate às Fake News, Proteção de Dados e Privacidade, e Estratégias de Prevenção e Educação, esperamos com as pesquisas realizadas e com a leitura do presente estudo poder contribuir com ações proativas para promover eleições justas e transparentes.

No que diz respeito à Identificação e Combate às Fake News, é essencial discutir os métodos de identificação de notícias falsas e desinformação, bem como as estratégias eficazes para combater a propagação dessas

informações prejudiciais. Além disso, a ênfase na Educação Digital se mostra crucial para capacitar os cidadãos a discernir e avaliar criticamente as informações que recebem.

No contexto da Proteção de Dados e Privacidade, é fundamental considerar o tratamento de dados pessoais sensíveis nas eleições, implementando medidas robustas para garantir a segurança e privacidade dos dados eleitorais. A responsabilidade dos envolvidos na proteção desses dados é um aspecto-chave para assegurar a confidencialidade e integridade do processo eleitoral.

As Estratégias de Prevenção e Educação desempenham um papel crucial na promoção de eleições transparentes. A realização de campanhas de conscientização e educação digital, a colaboração com agências de verificação de fatos e organizações da sociedade civil, e o desenvolvimento de mecanismos de denúncia e verificação de informações são ações essenciais para fortalecer a democracia e combater a desinformação.

A abordagem integrada de todos esses temas é fundamental para garantir a lisura do processo eleitoral, promovendo a ética, transparência e responsabilidade na comunicação política.

Os expositores que ministram o Curso foram os professores Emerson U. Cervi, Marcos Wachowicz, Razer A. N. R. Montañó, Sérgio S. Staut Jr., Rodrigo Kanayama, Alessandra Matos, Luciana Reusing, Oscar Cidri e Alice Lana, todos estes desempenharam papéis fundamentais na realização do curso sobre os Desafios da Desinformação Eleitoral.

As suas apresentações contribuíram significativamente para a capacitação dos participantes, abordando temas essenciais como a regulamentação da desinformação eleitoral, o impacto da Inteligência Artificial, a legislação pertinente, a identificação e combate às Fake News, a proteção de dados e privacidade, e estratégias de prevenção e educação. Por meio de suas exposições, esses renomados professores proporcionaram insights valiosos, compartilharam conhecimentos especializados e promoveram discussões enriquecedoras sobre os desafios enfrentados no cenário eleitoral.

Aquí encontramos uma síntese de todas as contribuições, inclusive dos debates e complementações que foram acicatadas durante a realização do curso, o que foi fundamental para a formação dos participantes, capacitando-os a identificar, combater e prevenir a desinformação eleitoral, o discurso de ódio e as Fake News, visando fortalecer a democracia e garantir a integridade do processo eleitoral.

CAPÍTULO 1

A DEMOCRACIA NA SOCIEDADE DA DESINFORMAÇÃO: UMA INTRODUÇÃO

A democracia, como sistema político fundamentado na participação cidadã, na liberdade de expressão e no debate público, enfrenta desafios significativos em meio à sociedade da desinformação. Neste contexto, a disseminação em larga escala de informações falsas, distorcidas ou manipuladas representa uma ameaça à integridade do processo democrático e à formação de uma opinião pública informada e crítica.

Na Sociedade Informacional a desinformação é caracterizada pela proliferação de *Fake News*, teorias da conspiração e discursos de ódio, que se espalham rapidamente por meio das redes sociais e outras plataformas digitais. Essa avalanche de informações enganosas pode minar a confiança nas instituições democráticas, distorcer a percepção da realidade e influenciar de forma indevida as decisões políticas e eleitorais.

Em um ambiente permeado pela desinformação, a democracia enfrenta o desafio de garantir a transparência, a veracidade e a pluralidade de informações necessárias para um debate público saudável e uma tomada de decisão informada.

A manipulação da opinião pública por meio de campanhas de desinformação pode comprometer a legitimidade das eleições, enfraquecer a *accountability* dos governantes e minar os princípios democráticos de igualdade e participação.

1.1 A TRANSPARÊNCIA DOS ATORES POLÍTICOS

No contexto eleitoral, *accountability* refere-se à responsabilização e transparência dos atores políticos e instituições democráticas perante a sociedade. Trata-se da obrigação de prestarem contas de suas ações, decisões e políticas, garantindo que sejam transparentes, responsáveis e sujeitos a escrutínio público.

Assim, a *accountability* é essencial para a manutenção da integridade do processo democrático, assegurando que os governantes e as instituições estejam sujeitos ao controle e à supervisão dos cidadãos, contribuindo para a prevenção da corrupção, o fortalecimento da confiança nas instituições e a promoção da governança democrática.

Diante desse cenário, torna-se essencial promover a educação midiática e digital, incentivar a verificação de fatos e fontes, fortalecer a regulação das plataformas online e fomentar o pensamento crítico e a cidadania ativa. A proteção da democracia na sociedade da desinformação requer um esforço conjunto de governos, sociedade civil, empresas de tecnologia e cidadãos para combater a propagação de informações falsas e preservar a integridade do debate público.

A democracia na sociedade da desinformação enfrenta desafios sem precedentes, exigindo uma resposta coletiva e coordenada para proteger os valores democráticos, a liberdade de expressão e a qualidade do debate público. A promoção da transparência, da ética na comunicação e do acesso à informação confiável são fundamentais para fortalecer a democracia em um contexto marcado pela disseminação da desinformação e da manipulação informativa.

1.2 O PAPEL DO PODER JUDICIÁRIO NO FORTALECIMENTO DA DEMOCRACIA

Na sociedade informacional, caracterizada pela rápida disseminação de informações e pela crescente digitalização de processos e interações, o papel do poder judiciário se torna ainda mais crucial para a preservação e fortalecimento da democracia. O judiciário desempenha um papel fundamental na garantia do Estado de Direito, na proteção dos direitos individuais e coletivos, e na manutenção do equilíbrio de poderes dentro de um sistema democrático.

Em um contexto em que a informação circula de forma veloz e em grande volume, o poder judiciário atua como um contrapeso aos potenciais abusos de poder, sejam eles provenientes de agentes estatais, econômicos ou sociais. A independência e imparcialidade do judiciário são essenciais para assegurar que as leis sejam aplicadas de forma justa e equitativa, protegendo os direitos dos cidadãos e garantindo a responsabilização daqueles que violam as normas democráticas.

Além disso, o poder judiciário desempenha um papel crucial na proteção da liberdade de expressão, da privacidade e da segurança dos cidadãos em um ambiente digital. A rápida evolução da tecnologia e das mídias sociais traz consigo novos desafios para a democracia, como a disseminação de discursos de ódio, *Fake News* e violações da privacidade. Nesse sentido, o judiciário atua como guardião dos direitos fundamentais, garantindo que as leis sejam aplicadas de forma a proteger a integridade do sistema democrático e dos valores democráticos.

O poder judiciário desempenha um papel essencial para a democracia na sociedade informacional, atuando como um guardião dos direitos e garantias individuais, como um contrapeso aos abusos de poder e como um defensor dos princípios democráticos em um ambiente marcado pela rápida circulação de informações e pela complexidade das interações sociais e políticas. A independência, imparcialidade e eficiência do judiciário são fundamentais para assegurar a proteção dos direitos dos cidadãos e a

manutenção da ordem democrática em um mundo cada vez mais digitalizado e interconectado.

1.3 A CONTRIBUIÇÃO DOS TRIBUNAIS ELEITORAIS BRASILEIROS NO COMBATE À DESINFORMAÇÃO

Os Tribunais Eleitorais no Brasil desempenham um papel fundamental no combate à desinformação e na preservação da integridade do processo eleitoral. Em um cenário marcado pela disseminação de *Fake News*, manipulação de informações e campanhas de desinformação, os Tribunais Eleitorais têm a responsabilidade de garantir a lisura, transparência e legitimidade das eleições, protegendo a soberania popular e a democracia.

Uma das principais atribuições dos Tribunais Eleitorais é a fiscalização e combate à propaganda eleitoral irregular, que inclui a disseminação de notícias falsas e enganosas com o intuito de influenciar o voto dos eleitores. Por meio de mecanismos de monitoramento, análise de conteúdo e parcerias com órgãos de segurança e de comunicação, os Tribunais Eleitorais buscam identificar, denunciar e coibir práticas que violem a legislação eleitoral e comprometam a lisura do pleito.

Os Tribunais Eleitorais atuam na promoção da educação cívica e digital, incentivando a conscientização dos eleitores sobre os riscos da desinformação e a importância de verificar a veracidade das informações antes de compartilhá-las. Por meio de campanhas de esclarecimento, orientações sobre fontes confiáveis e parcerias com a sociedade civil e as plataformas digitais, os Tribunais Eleitorais buscam fortalecer a capacidade dos cidadãos de discernir entre informações verdadeiras e falsas, contribuindo para um debate eleitoral mais informado e democrático.

Ademais, os Tribunais Eleitorais têm o poder de julgar e punir candidatos, partidos políticos e agentes públicos que pratiquem condutas ilícitas durante o processo eleitoral, incluindo a disseminação de *Fake News* e a manipulação da opinião pública. A aplicação rigorosa da legislação eleitoral e

a punição exemplar dos responsáveis por práticas desleais contribuem para dissuadir ações que comprometam a lisura e a legitimidade das eleições.

Os Tribunais Eleitorais no Brasil desempenham um papel essencial no combate à desinformação, na proteção da democracia e na garantia da soberania popular. Por meio de ações preventivas, fiscalizatórias e punitivas, os Tribunais Eleitorais trabalham para assegurar que as eleições ocorram de forma justa, transparente e democrática, preservando a confiança dos cidadãos no sistema eleitoral e na representatividade política.

1.4 RESOLUÇÃO 23732/24 DO TSE E O COMBATE À DESINFORMAÇÃO E INTEGRIDADE ELEITORAL

A Resolução nº 23.732 do Tribunal Superior Eleitoral desempenha um papel fundamental no processo eleitoral de 2024, especialmente no contexto do combate à desinformação. Esta resolução, ao regulamentar o uso da inteligência artificial e do conteúdo sintético na propaganda eleitoral, estabelece diretrizes claras para garantir a transparência e a veracidade das informações veiculadas durante as campanhas políticas.

A importância da Resolução 23732 reside na sua capacidade de promover a integridade do processo eleitoral, evitando a disseminação de notícias falsas e conteúdos manipulados que possam influenciar negativamente a opinião pública e comprometer a lisura das eleições. Ao proibir o uso de conteúdo fabricado ou manipulado para difundir fatos inverídicos, a resolução visa preservar a equidade entre os candidatos e garantir a legitimidade do pleito.

A regulamentação da inteligência artificial e do conteúdo sintético na propaganda eleitoral contribui para a proteção dos direitos dos cidadãos, assegurando que as informações veiculadas durante as campanhas eleitorais sejam transparentes, autênticas e confiáveis. Ao exigir a identificação explícita de conteúdos gerados por IA e a divulgação de tecnologias utilizadas, a resolução promove a conscientização dos eleitores sobre a natureza dos materiais publicitários.

No contexto atual, em que a disseminação de desinformação e *Fake News* representa uma ameaça à democracia e à legitimidade das eleições, a Resolução 23732 do TSE se mostra essencial para fortalecer a confiança no processo eleitoral e para garantir a lisura e a transparência das campanhas políticas. Ao estabelecer regras claras e mecanismos de controle, essa resolução desempenha um papel crucial no combate à desinformação e na promoção de um ambiente eleitoral justo e democrático.

CAPÍTULO 2

INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL: CONCEITOS E APLICAÇÕES

A inteligência artificial (IA) é um campo da ciência da computação que se dedica ao desenvolvimento de sistemas e algoritmos capazes de realizar tarefas que, tradicionalmente, exigiriam a inteligência humana. Esses sistemas são projetados para aprender, raciocinar, perceber e tomar decisões de forma autônoma, com base em padrões identificados em grandes volumes de dados.

No contexto do Direito Eleitoral e Digital, a inteligência artificial tem se mostrado uma ferramenta poderosa para aprimorar processos, otimizar análises e identificar padrões em dados eleitorais. Por meio de algoritmos de machine learning e processamento de linguagem natural, a IA pode ser utilizada para prever tendências eleitorais, identificar possíveis fraudes, analisar discursos políticos e até mesmo personalizar campanhas eleitorais com base no perfil dos eleitores.

Um dos principais benefícios da inteligência artificial no Direito Eleitoral é a capacidade de processar grandes volumes de dados de forma rápida e eficiente, permitindo uma análise mais precisa e abrangente do cenário político. Além disso, a IA pode contribuir para a identificação de *Fake News* e discursos de ódio nas redes sociais, auxiliando na promoção de um debate eleitoral mais saudável e informado.

No entanto, é importante ressaltar que o uso da inteligência artificial no Direito Eleitoral também levanta questões éticas e jurídicas, como a proteção da privacidade dos dados dos eleitores, a transparência dos algoritmos utilizados e a garantia de imparcialidade nas análises realizadas. É fundamental que as aplicações de IA no contexto eleitoral sejam pautadas por princípios de ética, responsabilidade e respeito aos direitos fundamentais dos cidadãos.

Assim, é indubitável que a inteligência artificial representa uma ferramenta promissora para o Direito Eleitoral e Digital, oferecendo possibilidades de análise e tomada de decisão mais sofisticadas e eficientes. Ao mesmo tempo, é necessário um debate contínuo sobre os limites e as implicações éticas do uso da IA no contexto eleitoral, visando garantir a integridade, transparência e legitimidade dos processos democráticos.

Na Resolução nº 23.732 do Tribunal Superior Eleitoral, o conceito de inteligência artificial (IA) é definido como um sistema computacional desenvolvido com base em lógica, representação do conhecimento ou aprendizagem de máquina. Esse sistema é capaz de utilizar dados de entrada provenientes de máquinas ou seres humanos para produzir conteúdos sintéticos, previsões, recomendações ou decisões que atendam a um conjunto de objetivos previamente definidos e sejam aptos a influenciar ambientes virtuais ou reais.

2.1. INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E SEUS CAMPOS DE APLICAÇÃO

A Inteligência Artificial (IA) é um campo da ciência da computação que se dedica ao desenvolvimento de sistemas e máquinas capazes de realizar tarefas que, tradicionalmente, exigiriam inteligência humana. Essa área abrange uma variedade de subcampos e aplicações, cada um com suas próprias técnicas e métodos específicos. Alguns dos principais domínios da Inteligência Artificial incluem:

Aprendizado de Máquina (Machine Learning): Uma das áreas mais importantes da IA, o Aprendizado de Máquina envolve o desenvolvimento de algoritmos e modelos que permitem aos

sistemas aprenderem padrões a partir de dados e aprimorarem seu desempenho ao longo do tempo.

Visão Computacional: Refere-se à capacidade dos sistemas de computador de interpretar e entender o conteúdo visual, como imagens e vídeos. Essa área é fundamental para aplicações como reconhecimento facial, veículos autônomos e diagnóstico médico por imagem.

Processamento de Linguagem Natural (Natural Language Processing - NLP): Envolve a interação entre computadores e linguagem humana. Os sistemas de NLP são capazes de compreender, interpretar e gerar texto e fala de maneira natural, sendo amplamente utilizados em assistentes virtuais, tradução automática e análise de sentimentos em redes sociais.

Robótica: A IA desempenha um papel crucial no desenvolvimento de robôs autônomos e sistemas robóticos inteligentes. Esses robôs são capazes de interagir com o ambiente, tomar decisões e executar tarefas complexas em diversos contextos, como na indústria, na saúde e na exploração espacial.

Sistemas Especialistas: São programas de computador que utilizam conhecimento especializado para resolver problemas em áreas específicas. Esses sistemas são frequentemente empregados em diagnósticos médicos, suporte técnico e tomada de decisões em ambientes complexos.

Essas são apenas algumas das áreas da Inteligência Artificial que demonstram o amplo espectro de aplicações e possibilidades que essa disciplina oferece. Com o avanço contínuo da tecnologia e o aprimoramento das técnicas de IA, espera-se que essas áreas cresçam e se desenvolvam ainda mais, impactando significativamente diversos setores da sociedade e da economia.

A correlação entre Inteligência Artificial (IA) e Big Data no contexto de uma eleição é significativa, pois ambas as áreas desempenham papéis complementares e interligados no processo eleitoral. A IA pode ser utilizada para analisar grandes volumes de dados eleitorais (Big Data) de forma

eficiente e extrair insights valiosos. Algoritmos de IA, como Aprendizado de Máquina e Processamento de Linguagem Natural, podem identificar padrões, tendências e correlações nos dados eleitorais, auxiliando na compreensão do comportamento do eleitorado.

Com base na análise de Big Data, a IA pode segmentar os eleitores em grupos com características semelhantes, permitindo campanhas eleitorais mais direcionadas e personalizadas. Isso pode ser feito por meio de algoritmos de IA que identificam perfis de eleitores e sugerem estratégias de engajamento específicas para cada grupo.

A Inteligência Artificial pode ser empregada na detecção de *Fake News* e desinformação durante o período eleitoral, analisando grandes volumes de dados em tempo real para identificar conteúdos falsos e potencialmente prejudiciais. Algoritmos de IA podem ser treinados para reconhecer padrões de desinformação e alertar as autoridades competentes.

A combinação de IA e Big Data pode ser utilizada para prever resultados eleitorais com maior precisão, considerando uma variedade de variáveis e cenários. Modelos preditivos baseados em IA podem analisar dados históricos, tendências atuais e informações em tempo real para estimar resultados eleitorais de forma mais assertiva.

Portanto, a integração da Inteligência Artificial e do Big Data no contexto de uma eleição pode proporcionar insights estratégicos, melhorar a eficiência das campanhas eleitorais e contribuir para a transparência e integridade do processo democrático. É fundamental garantir a ética e a responsabilidade no uso dessas tecnologias para evitar possíveis impactos negativos, como a disseminação de desinformação.

2.2. AS UTILIZAÇÕES DO BIG DATA EM PROCESSOS ELEITORAIS

Big Data é um termo que se refere a conjuntos de dados extremamente grandes e complexos que não podem ser facilmente processados com métodos tradicionais de gerenciamento de dados.

Esses conjuntos de dados são caracterizados por três principais aspectos, conhecidos como os 3 V's do Big Data: Volume, Velocidade e Variedade. O Volume diz respeito à quantidade massiva de dados gerados e armazenados continuamente, provenientes de diversas fontes como transações comerciais, redes sociais, dispositivos móveis, sensores, entre outros. A Velocidade refere-se à taxa de geração e processamento dos dados em tempo real, exigindo sistemas capazes de lidar com essa rapidez na captura, processamento e análise das informações. Já a Variedade está relacionada à diversidade de tipos e formatos de dados, que podem ser estruturados, semi-estruturados e não estruturados.

Posteriormente, foram adicionados mais dois aspectos: Veracidade, que se refere à qualidade dos dados e a confiabilidade das informações coletadas, e Valor, que diz respeito à capacidade de transformar os dados em insights úteis para a tomada de decisões estratégicas e a geração de valor para as organizações.

O conceito e aplicação do Big Data envolve lidar com grandes volumes de dados, em alta velocidade, de diferentes variedades, garantindo a veracidade das informações e buscando extrair valor desses dados por meio de análises e insights relevantes. A utilização eficaz do Big Data pode trazer benefícios significativos para empresas, organizações e governos em diversos setores, como marketing, saúde, finanças, entre outros.

Durante a realização de um processo eleitoral, como agora no ano de 2024 nas eleições municipais, o Big Data desempenha um papel crucial, pois permite a coleta, análise e interpretação de grandes volumes de dados relacionados aos eleitores, suas preferências, comportamentos e interações. Essas informações podem ser utilizadas de diversas maneiras, tais como:

Segmentação de Eleitores: Com base nos dados coletados, é possível segmentar os eleitores em grupos com características semelhantes, permitindo campanhas mais direcionadas e personalizadas.

Análise de Sentimento: O monitoramento das redes sociais e outras fontes de dados pode fornecer insights sobre o senti-

mento do eleitorado em relação a determinados candidatos, partidos ou temas.

Previsão de Resultados: A análise preditiva com base em Big Data pode ajudar a prever resultados eleitorais com maior precisão, auxiliando na estratégia de campanha.

No entanto, o Big Data também pode ser utilizado para produzir desinformação e *Fake News* no contexto eleitoral. Alguns dos mecanismos pelos quais isso pode ocorrer incluem:

Microtargeting: A segmentação precisa dos eleitores com base em dados pessoais pode ser usada para disseminar informações falsas direcionadas a grupos específicos, visando influenciar seu comportamento de voto.

Manipulação de Opinião Pública: A análise de dados pode identificar pontos sensíveis na opinião pública e ser explorada para disseminar narrativas falsas que visam manipular a percepção dos eleitores.

Propagação de Desinformação: A velocidade e alcance das redes sociais e plataformas online permitem a disseminação rápida de notícias falsas e desinformação, amplificando seu impacto durante o período eleitoral.

Assim, é essencial que haja um monitoramento e regulamentação adequados do uso do Big Data no contexto eleitoral, a fim de mitigar os riscos de manipulação e desinformação, garantindo a integridade e transparência do processo democrático.

2.3. MACHINE LEARNING NO CONTEXTO ELEITORAL: ANÁLISE E APLICAÇÕES

A Aprendizado de Máquina (*Machine Learning*) é um subcampo da Inteligência Artificial que se concentra no desenvolvimento de algoritmos e modelos que permitem aos computadores aprender padrões e tomar decisões com base em dados, sem serem explicitamente programados para cada tarefa. Em vez disso, os algoritmos de Aprendizado de Máquina são treinados com conjuntos de dados para reconhecer padrões e fazer previsões ou tomar decisões com base nesses padrões identificados.

Por outro lado, o Aprendizado Profundo (*Deep Learning*) é uma subcategoria do Aprendizado de Máquina que se baseia em redes neurais artificiais para modelar e abstrair dados complexos. As redes neurais profundas são compostas por múltiplas camadas de unidades de processamento, permitindo a extração de representações hierárquicas dos dados. O *Deep Learning* é especialmente eficaz em lidar com grandes volumes de dados não estruturados, como imagens, áudio e texto, e tem sido amplamente utilizado em tarefas como reconhecimento de padrões, processamento de linguagem natural, visão computacional e muito mais.

O Aprendizado de Máquina se refere a um conjunto de técnicas que permitem aos computadores aprender com dados e tomar decisões com base nesse aprendizado, enquanto o *Deep Learning* é uma abordagem específica dentro do Aprendizado de Máquina que utiliza redes neurais profundas para aprender representações complexas dos dados. Ambas as áreas têm aplicações significativas em uma variedade de setores, incluindo tecnologia, saúde, finanças, entre outros.

No panorama político de uma eleição, o *Deep Learning* apresenta diversas correlações e aplicações relevantes. Uma delas é a análise de sentimento, onde algoritmos de *Deep Learning* podem ser empregados para analisar o sentimento dos eleitores em relação a candidatos, partidos políticos e questões específicas com base em dados de mídias sociais.

O *Deep Learning* pode ser utilizado para segmentar eleitores com base em características demográficas, comportamentais e preferências políticas, permitindo campanhas mais direcionadas e personalizadas. Outra aplicação importante é a previsão de resultados eleitorais, onde modelos de *Deep Learning* podem ser utilizados em conjunto com dados históricos para fazer previsões mais precisas.

Assim o *Deep Learning* pode ser empregado na detecção de *Fake News*, auxiliando na identificação e combate à propagação de informações falsas durante o período eleitoral. Por fim, a análise de discurso é outra aplicação relevante, permitindo a análise de discursos de candidatos e debates políticos para compreender melhor as estratégias de comunicação e o impacto nos eleitores.

Sem dúvida o *Deep Learning* pode ser uma ferramenta poderosa para compreender e analisar dados eleitorais, prever resultados, segmentar eleitores e combater a desinformação, contribuindo para um processo eleitoral mais informado e transparente.

2.4. DESAFIOS ÉTICOS E FILOSÓFICOS DO USO DO DEEP LEARNING EM ELEIÇÕES

No processo político de uma eleição, os Aspectos Filosóficos e Éticos relacionados ao uso do Deep Learning podem ser significativos. Alguns pontos de correlação incluem:

Viés algorítmico: Os algoritmos de Deep Learning podem refletir e até amplificar preconceitos existentes na sociedade, o que levanta questões éticas sobre a equidade e imparcialidade no processo eleitoral. É importante considerar como esses vieses podem influenciar a análise de dados eleitorais e as decisões baseadas em modelos de Deep Learning.

Transparência e Interpretabilidade: A complexidade dos modelos de Deep Learning pode dificultar a compreensão de como

as decisões são tomadas, o que levanta questões filosóficas sobre transparência e responsabilidade. No contexto eleitoral, é essencial garantir a transparência dos algoritmos utilizados e a capacidade de interpretar e justificar suas decisões.

Privacidade e Segurança dos Dados: O uso de dados pessoais e sensíveis em modelos de *Deep Learning* para análise eleitoral levanta preocupações éticas sobre privacidade e segurança. É fundamental garantir a proteção dos dados dos eleitores e a conformidade com regulamentações de privacidade durante o processo eleitoral.

Manipulação e Integridade das Eleições: A possibilidade de manipulação de dados e resultados eleitorais por meio de técnicas de *Deep Learning* levanta questões éticas sobre a integridade do processo eleitoral. É crucial garantir a segurança e a integridade das eleições, protegendo-as contra possíveis interferências e manipulações.

Responsabilidade e Governança: A atribuição de responsabilidade pelo uso de tecnologias de *Deep Learning* no contexto eleitoral levanta questões éticas sobre a governança e a prestação de contas. É importante estabelecer diretrizes claras e mecanismos de supervisão para garantir a responsabilidade e a ética no uso dessas tecnologias durante as eleições.

Com certeza os aspectos Filosóficos e Éticos relacionados ao uso do *Deep Learning* no contexto eleitoral envolvem considerações sobre viés algorítmico, transparência, privacidade, integridade das eleições, responsabilidade e governança. É essencial abordar essas questões de forma ética e reflexiva para garantir a integridade e a legitimidade do processo eleitoral.

2.5. O USO DO *DEEP LEARNING* NAS ELEIÇÕES

O uso do *Deep Learning* em eleições, uma técnica de inteligência artificial que permite que máquinas aprendam e tomem decisões de forma autônoma a partir de grandes volumes de dados, levanta questões importantes no contexto da Resolução 23732/24 do Tribunal Superior Eleitoral. Esta resolução estabelece diretrizes rigorosas para a propaganda eleitoral, visando garantir a transparência, veracidade e integridade do processo eleitoral.

No que diz respeito ao *Deep Learning*, é crucial considerar como essa tecnologia pode ser aplicada de forma ética e responsável durante as campanhas políticas. O uso do *Deep Learning* em eleições pode trazer benefícios significativos, como a personalização da comunicação com os eleitores, a análise preditiva de comportamentos e preferências, e a otimização das estratégias de campanha.

No entanto, é fundamental respeitar as diretrizes estabelecidas na Resolução 23732/24 para evitar abusos e manipulações. Por exemplo, a resolução proíbe o uso de conteúdo fabricado ou manipulado para difundir fatos inverídicos, bem como a utilização de *deep fakes*, que são vídeos ou áudios falsos criados digitalmente para enganar o público.

Portanto, ao empregar o *Deep Learning* em eleições, os responsáveis pelas campanhas eleitorais devem garantir a transparência na utilização dessa tecnologia, informando de maneira explícita e destacada quando conteúdos gerados por inteligência artificial forem veiculados. Além disso, é essencial adotar medidas para impedir a circulação de informações falsas ou descontextualizadas que possam comprometer a integridade do processo eleitoral, conforme previsto na resolução.

Assim, o uso do *Deep Learning* em eleições, quando alinhado com as diretrizes da Resolução 23732/24, pode contribuir para uma campanha eleitoral mais eficiente, personalizada e transparente, promovendo a democracia e a confiança dos eleitores no processo eleitoral.

CAPÍTULO 3

INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, DESINFORMAÇÃO E *FAKE NEWS* EM PROCESSOS ELEITORAIS

A interação entre inteligência artificial, desinformação e *fake news* em processos eleitorais representa um desafio significativo para a integridade e transparência das democracias modernas, constituindo-se num grande desafio o seu enfrentamento no processo eleitoral municipal no Brasil no ano de 2024.

Na eleição de 2022, 156.454.011 eleitores votaram para presidente, governador, senador, deputado federal, estadual ou distrital nas Eleições 2022. O presidente do TSE, ministro Edson Fachin, destacou que esses números são impressionantes e demonstram a força cívica da cidadania, com o maior eleitorado registrado na história do Brasil.

O eleitorado brasileiro está distribuído em 5.570 cidades, incluindo Brasília e Fernando de Noronha, e 181 cidades no exterior. A votação ocorrerá em 496.512 seções eleitorais em 2.637 zonas eleitorais. Desde 2018, houve um aumento de 6,21% no número de eleitores, passando de 147.306.275 para 156.454.011. Além disso, 4.159.079 títulos de eleitor foram reativados devido à pandemia de Covid-19, e o eleitorado no exterior cresceu 39,21%, de 500.727 para 697.078 eleitores, representando 0,45% do total.

Dentre as questões tormentosas durante o último pleito foi a disseminação de informações falsas e enganosas por meio de plataformas digi-

tais tiveram o potencial de influenciar a opinião pública, distorcer o debate político e comprometer a legitimidade dos resultados eleitorais.

A inteligência artificial desempenha um papel central nesse cenário, tanto na propagação quanto no combate à desinformação e às *fake news*. Assim, existe a possibilidade de diversas de usos indevidos, como por exemplo, os algoritmos de *machine learning* serem utilizados por agentes mal-intencionados para segmentar eleitores, criar conteúdos enganosos e amplificar discursos polarizadores, visando manipular a percepção da realidade e influenciar o voto.

Os sistemas de IA podem ser utilizados para uma grande variedade de processamentos *online*, também são empregados por plataformas e instituições para identificar padrões de desinformação, detectar conteúdos falsos e mitigar os impactos negativos da disseminação de *fake news*.

No período eleitoral das eleições municipais de 2024, a utilização de inteligência artificial para combater a desinformação envolve a análise automatizada de grandes volumes de dados, a identificação de padrões de comportamento suspeitos e a verificação da veracidade das informações compartilhadas nas redes sociais. Algoritmos de *machine learning* são treinados para reconhecer conteúdos enganosos, identificar fontes não confiáveis e classificar a credibilidade das notícias, auxiliando na tomada de decisões informadas pelos eleitores esta tecnologia está na base da Sociedade Informacional.

A correlação entre a sociedade informacional e o processo eleitoral é profunda e multifacetada, influenciando tanto a forma como as campanhas são conduzidas quanto a participação dos eleitores.

Na sociedade informacional, a disseminação rápida e ampla de informações através das tecnologias da informação e comunicação (TIC) transforma a dinâmica eleitoral. Candidatos e partidos políticos utilizam plataformas digitais para campanhas, alcançando eleitores através de redes sociais, websites, e-mail marketing e aplicativos de mensagens. Isso permite uma comunicação mais direta e personalizada com o eleitorado, além de um alcance potencialmente maior e mais segmentado.

A sociedade informacional também possibilita a realização de debates e discursos políticos em tempo real, com transmissões ao vivo e in-

teração direta com os eleitores. As tecnologias digitais facilitam a coleta e análise de dados, permitindo campanhas mais estratégicas e baseadas em comportamento e preferências dos eleitores.

O acesso à informação poderá fazer com que haja um movimento de empoderamento dos eleitores, que podem pesquisar, comparar e discutir propostas e antecedentes dos candidatos de maneira mais fácil e rápida. Isso pode aumentar a conscientização e a participação política, tornando o processo eleitoral mais democrático e transparente.

No entanto, a sociedade informacional também apresenta desafios para o processo eleitoral. A disseminação de *fake news* e desinformação pode influenciar negativamente a opinião pública e manipular resultados eleitorais. A privacidade dos dados dos eleitores e a segurança cibernética se tornam questões críticas, com riscos de *hacking* e interferência digital nos sistemas eleitorais.

Com efeito, a desigualdade no acesso às TIC pode criar uma brecha digital, onde certos grupos de eleitores têm menos acesso à informação e, portanto, menos participação no processo eleitoral. Políticas de inclusão digital são essenciais para garantir que todos os cidadãos possam participar plenamente do processo democrático, além do combate a desinformação e de disseminação de *fake news*.

Aqui cabe destacar que, é importante ressaltar que a aplicação da inteligência artificial no combate à desinformação em processos eleitorais também levanta questões éticas e jurídicas, como a privacidade dos dados dos eleitores, a transparência dos algoritmos utilizados e a liberdade de expressão.

É fundamental que as estratégias de combate à *fake news* sejam pautadas por princípios de transparência, imparcialidade e respeito aos direitos fundamentais dos cidadãos, garantindo a proteção da democracia e a preservação da integridade do processo eleitoral.

A relação entre inteligência artificial, desinformação e *fake news* em processos eleitorais é complexa e multifacetada, exigindo uma abordagem integrada e colaborativa entre governos, sociedade civil, plataformas digitais e instituições democráticas. O uso responsável e ético da IA, aliado a

políticas públicas eficazes e a uma educação cívica digital, pode contribuir para fortalecer a resiliência das democracias diante dos desafios impostos pela era da informação digital.

3.1. CONTEXTO DA IA NA SOCIEDADE INFORMACIONAL

A Inteligência Artificial (IA) tem desempenhado um papel cada vez mais significativo na Sociedade Informacional, transformando a maneira como interagimos, consumimos informações e tomamos decisões.

Nesse cenário, a IA é uma tecnologia que utiliza algoritmos complexos para simular a inteligência humana, processando grandes volumes de dados e identificando padrões para fornecer insights e soluções inovadoras.

Uma das principais contribuições da IA na Sociedade Informacional é a capacidade de personalizar e otimizar a experiência do usuário. Por meio de algoritmos de recomendação, assistentes virtuais e sistemas de aprendizado de máquina, a IA pode antecipar as necessidades individuais, oferecer conteúdo relevante e facilitar a interação em diversos contextos, como comércio eletrônico, entretenimento e serviços públicos.

Com certeza se pode perceber, que atualmente a IA já está revolucionando setores como saúde, finanças, transporte e educação, possibilitando diagnósticos mais precisos, previsões mais assertivas, automação de processos e personalização do ensino. Essa transformação digital impulsionada pela IA está gerando benefícios significativos para a sociedade, aumentando a eficiência, a produtividade e a qualidade de vida dos cidadãos.

Porém, o avanço da IA também levanta questões éticas e sociais importantes, como a privacidade dos dados, a discriminação algorítmica, a segurança cibernética e o impacto no mercado de trabalho. É fundamental garantir que o desenvolvimento e a aplicação da IA sejam pautados por princípios éticos, transparência e responsabilidade, assegurando que os benefícios dessa tecnologia sejam equitativamente distribuídos e que os direitos individuais sejam protegidos.

Diante desses novos cenários em constante evolução, é essencial promover o diálogo interdisciplinar, envolvendo especialistas em tecnologia, juristas, legisladores, acadêmicos e a sociedade civil, para estabelecer diretrizes e regulamentações adequadas que orientem o uso responsável e ético da IA na Sociedade Informacional. Somente assim poderemos aproveitar todo o potencial transformador da Inteligência Artificial, garantindo um futuro digital inclusivo, sustentável e orientado pelo bem-estar coletivo.

3.2. BOLHAS INFORMACIONAIS SUAS QUESTÕES ÉTICAS NA SOCIEDADE DIGITAL

As bolhas informacionais representam um fenômeno cada vez mais presente na Sociedade Informacional, influenciando a forma como as pessoas consomem e compartilham informações. Essas bolhas são caracterizadas pela tendência das pessoas serem expostas principalmente a conteúdos que confirmam e reforçam suas próprias crenças e perspectivas, criando um ambiente de câmara de eco onde opiniões divergentes são filtradas ou ignoradas. Nos meios de comunicação, o termo câmara de eco é análogo a uma câmara acústica, onde os sons reverberam em um invólucro oco.

Uma câmara de eco, também conhecida como câmara de eco ideológica, é uma descrição metafórica de uma situação em que informações, ideias ou crenças são amplificadas ou reforçadas pela comunicação e repetição dentro de um sistema definido. Dentro de uma câmara de eco, as fontes dominantes muitas vezes são inquestionáveis e opiniões diferentes ou concorrentes são censuradas ou desautorizadas.

A maioria dos ambientes de câmara de eco depende de doutrinação e propaganda, a fim de disseminar informações, sutilmente ou não, de modo a confundir os que estão presos na câmara e a evitar que desenvolvam habilidades de pensamento crítico necessárias para desacreditar a desinformação e as *fake news*.

As câmeras de eco são potencializadas pela fragmentação da informação podendo ter consequências negativas significativas durante um

processo eleitoral, limitando a diversidade de opiniões políticas, restringindo a compreensão dos fatos e impossibilitando um diálogo saudável entre grupos diferentes e desta forma contribuindo para a polarização social. As bolhas informacionais podem gerar um isolamento intelectual, impedindo a exposição a pontos de vista alternativos e dificultando a formação de uma visão mais ampla e crítica da realidade.

Do ponto de vista ético, as bolhas informacionais levantam questões importantes sobre a responsabilidade dos agentes envolvidos na disseminação de informações, como plataformas de mídia social, veículos de comunicação e usuários individuais. A disseminação seletiva de conteúdos pode contribuir para a propagação de desinformação, *fake news* e discursos de ódio, prejudicando a construção de uma esfera pública informada e plural.

Nessa perspectiva, é fundamental refletir sobre a ética da informação e do compartilhamento de conteúdo *online*, promovendo a conscientização sobre os riscos das bolhas informacionais e incentivando a busca por fontes confiáveis, a verificação de fatos e a diversificação das fontes de informação. Além disso, é necessário fomentar a educação midiática e digital, capacitando os indivíduos a analisar criticamente as informações que recebem e a participar de debates construtivos e inclusivos.

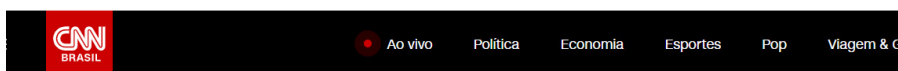
A superação das bolhas informacionais requer um esforço coletivo e multidisciplinar, envolvendo a sociedade civil, o setor privado, as instituições acadêmicas e os órgãos reguladores. É preciso promover a transparência nas práticas de recomendação de conteúdo, incentivar a diversidade de perspectivas e fortalecer a cultura da informação responsável e ética. Somente assim poderemos mitigar os efeitos nocivos das bolhas informacionais e promover uma esfera pública mais democrática, plural e informada.

3.3. INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E FAKE NEWS

A utilização da Inteligência Artificial (IA) no surgimento e propagação de *fake news* representa um desafio significativo na Sociedade Informacional contemporânea. A IA, por meio de algoritmos sofisticados e

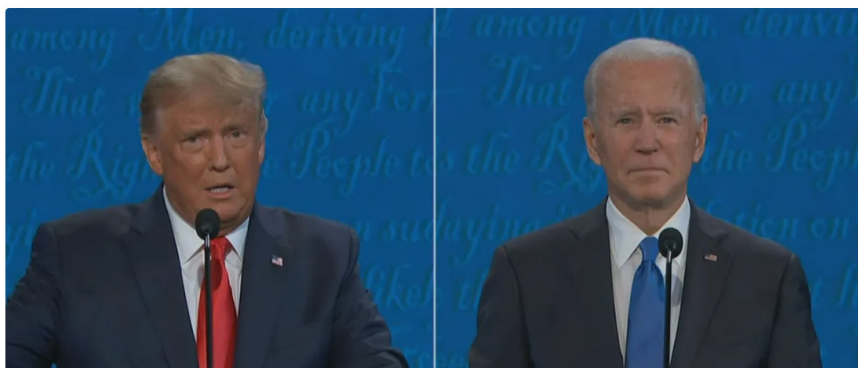
capacidade de processamento de grandes volumes de dados, tem sido empregada por agentes mal-intencionados para criar e disseminar informações falsas de forma automatizada e em escala massiva.

A utilização de deep fake para criação de desinformação nas eleições municipais de 2024 no Brasil representa um grande desafio para a integridade do processo democrático. Isto haja visto que, nos Estados Unidos, agora nas primárias da eleição presidencial estadunidense, as autoridades americanas estão investigando o primeiro caso de uso de IA para tentar influenciar o resultado das eleições presidenciais, com uma gravação falsa simulando a voz do presidente Joe Biden. Este deep fake, produzido com IA, circulou no estado de New Hampshire às vésperas das primárias, pedindo aos membros do Partido Democrata que não votassem, afirmando que isso ajudaria os republicanos.



Eleições nos EUA: uso de deepfake e IA revela problema que pode se repetir no Brasil

Autoridades americanas estão investigando o primeiro caso de uso de inteligência artificial em tentativa de interferir nas eleições do país; TSE debate o mesmo tema no Brasil esta semana



Fonte: <https://www.cnnbrasil.com.br/internacional/eleicoes-nos-eua-uso-de-deepfake-e-ia-revela-problema-que-pode-se-repetir-no-brasil/>

Este tipo de tecnologia, que manipula vídeos e áudios para criar conteúdo falsificado de forma extremamente realista, pode ser usado de maneira semelhante no Brasil. Durante as eleições municipais, *Deep Fakes* poderiam ser empregados para desinformar eleitores, difamar candidatos ou disseminar falsas declarações. Isso coloca em risco a credibilidade das campanhas eleitorais e pode influenciar indevidamente a opinião pública.

O caso de New Hampshire pode ser considerado também o primeiro teste importante para conter a manipulação, o que traz uma correlação direta com as eleições municipais de 2024 no Brasil. Nos Estados Unidos, embora a primária em New Hampshire não tenha grande impacto na escolha do candidato do Partido Democrático, já que a Carolina do Sul foi designada como o primeiro estado a contar votos de fato, New Hampshire serve como um teste crítico para aferir a popularidade de Biden entre os eleitores do partido.

No contexto brasileiro, as eleições municipais de 2024 podem enfrentar desafios semelhantes com o uso de *Deep Fakes*. Essas tecnologias de manipulação podem ser usadas para influenciar a opinião pública e distorcer a percepção dos eleitores sobre os candidatos. Assim como em New Hampshire, onde a detecção e contenção de manipulação foram cruciais, o Brasil precisará estar preparado para identificar e combater a disseminação de informações falsas geradas por IA.

O monitoramento rigoroso por diversas entidades públicas e privadas, juntamente com campanhas de conscientização e ferramentas tecnológicas avançadas, será essencial para preservar a integridade das eleições municipais. As autoridades brasileiras devem aprender com os eventos internacionais e implementar medidas preventivas eficazes para garantir que a vontade popular seja respeitada sem a interferência de tecnologias enganosas.

A resposta a esta ameaça envolve tanto a tecnologia quanto a legislação. Ferramentas avançadas para a detecção de *Deep Fakes* precisam ser desenvolvidas e implementadas, enquanto as leis eleitorais e de proteção de dados devem ser atualizadas para enfrentar este novo tipo de fraude.

Indubitavelmente, é essencial que os eleitores sejam educados sobre os riscos das *Deep Fakes* e incentivados a verificar a veracidade das informações antes de compartilhar ou tomar decisões baseadas nelas.

A preparação para combater a desinformação gerada por *Deep Fakes* nas eleições de 2024 no Brasil será crucial para garantir um processo eleitoral justo e transparente. É uma tarefa que requer a colaboração de autoridades eleitorais, especialistas em tecnologia, legisladores e a sociedade em geral.

A combinação da IA com técnicas de *machine learning* e *deep fake* permite a personalização do conteúdo falso de acordo com o perfil e interesses dos usuários, aumentando a probabilidade de viralização e impacto das *fake news*. Além disso, a automação proporcionada pela IA facilita a disseminação em larga escala, tornando desafiadora a identificação e contenção dessas informações enganosas.

Diante desse cenário, é fundamental refletir sobre as implicações éticas do uso da IA no surgimento da *fake news* e na manipulação da opinião pública. A disseminação de informações falsas pode minar a confiança nas instituições, distorcer a percepção da realidade e prejudicar o debate público, comprometendo a democracia e a coesão social.

Para enfrentar esse desafio, é necessário adotar abordagens multidisciplinares que envolvam tecnologia, ética, legislação e educação. A implementação de mecanismos de verificação de fatos, a promoção da alfabetização digital e midiática, e o desenvolvimento de ferramentas de detecção de *fake news* baseadas em IA são algumas das estratégias que podem contribuir para mitigar os efeitos nocivos desse fenômeno.

O uso da Inteligência Artificial no surgimento da *fake news* representa uma questão complexa e urgente que demanda ações coordenadas e responsáveis por parte de governos, empresas de tecnologia e sociedade civil. Somente com um esforço conjunto e comprometido será possível enfrentar os desafios éticos e sociais associados à disseminação de informações falsas impulsionadas pela IA.

O marco temporal do surgimento da *fake news* impulsionada pela IA pode ser identificado no contexto da evolução tecnológica e da popularização das plataformas digitais. Com o avanço da IA, tornou-se mais fácil e acessível gerar conteúdos enganosos, manipular imagens e vídeos, e criar narrativas persuasivas que se espalham rapidamente pelas redes sociais e meios *online*.

3.4. MARCO TEMPORAL DO SURGIMENTO DA *FAKE NEWS*

O surgimento da *fake news* ganhou destaque como fenômeno significativo no início do século XXI, sendo marcado por eventos emblemáticos como o referendo do *Brexit* em 2016, no Reino Unido, e a eleição presidencial dos Estados Unidos, que levou Donald Trump ao poder no mesmo ano. Esses acontecimentos evidenciaram o impacto das informações falsas e manipuladas na opinião pública e nos processos democráticos.

No referendo do *Brexit*, a disseminação de *fake news* desempenhou um papel crucial na campanha pró-separação, com a empresa *Cambridge Analytica* utilizando dados de forma questionável para influenciar o resultado. Através de estratégias de manipulação de informações, a população foi iludida com promessas enganosas e narrativas distorcidas, contribuindo para a vitória do “*Leave*” e a decisão histórica de saída do Reino Unido da União Europeia.

Da mesma forma, nas eleições americanas de 2016, a investigação posterior revelou a influência de *fake news* na campanha de Donald Trump, com a *Cambridge Analytica* utilizando perfis de usuários do *Facebook* para direcionar conteúdos personalizados e enviesados em favor do candidato republicano. A disseminação de informações falsas e a manipulação de dados tiveram um impacto significativo no resultado eleitoral, levantando questões sobre a integridade do processo democrático e a vulnerabilidade da sociedade à desinformação.

Como destacou matéria do G1, “A *Cambridge Analytica*, assessoria britânica que trabalhou para a campanha eleitoral do presidente americano, Donald Trump, se declarou culpada por ter se negado a revelar dados pessoais que tinha extraído do *Facebook*. A empresa foi condenada por um tribunal de Londres a multa de 15 mil libras (US\$ 19,1 mil ou 16,7 mil euros) e terá ainda de pagar os custos do processo, no valor de 6 mil libras. O *Facebook* já havia admitido que a *Cambridge Analytica* - uma assessoria política que dirigiu a campanha digital de Trump em 2016 - utilizou um aplicativo para coletar informações privadas de 87 milhões de usuários sem seu conhecimento. A empresa depois utilizou estes dados para mandar aos

usuários publicidade política especialmente adaptada e elaborar informes detalhados para ajudar Trump a ganhar a eleição contra a candidata democrata Hillary Clinton". (fonte: <https://g1.globo.com/economia/tecnologia/noticia/2019/01/09/cambridge-analytica-se-declara-culpada-por-uso-de-dados-do-facebook.ghtml>)

Esses eventos emblemáticos destacam a importância de compreender o contexto histórico e político em que as *fake news* surgiram e se proliferaram, evidenciando a necessidade de medidas eficazes para combater a desinformação e proteger a integridade dos processos eleitorais e democráticos. A conscientização, a educação midiática, a transparência nas plataformas digitais e a regulação adequada são fundamentais para enfrentar os desafios éticos e sociais associados à disseminação de informações falsas na era digital.

3.5. O RISCO DA DESINFORMAÇÃO NO PROCESSO ELEITORAL PARA O ESTADO DEMOCRÁTICO

A desinformação representa uma ameaça significativa ao Estado Democrático, pois envolve a disseminação deliberada de informações falsas ou enganosas com o objetivo de enganar, manipular ou influenciar o público. Esse fenômeno se manifesta de diversas formas, sendo as *fake news* um dos principais veículos utilizados para propagar notícias fabricadas ou distorcidas que são apresentadas de maneira a parecerem verdadeiras.

Para além das múltiplas formas de *fake news*, a desinformação abrange informações imprecisas disseminadas intencionalmente ou não, contribuindo para a distorção da realidade e a manipulação da opinião pública. Essa prática representa uma ameaça direta à credibilidade das fontes de informação, minando a confiança da sociedade nas instituições e nos meios de comunicação tradicionais, essenciais para o funcionamento saudável de uma democracia.

A desinformação não apenas compromete a qualidade do debate público e a formação de uma opinião informada, mas também coloca em

risco os direitos fundamentais dos cidadãos, ao influenciar decisões políticas e sociais com base em informações falsas. Diante desse cenário, torna-se imperativo a implementação de medidas legais, tanto cíveis quanto criminais, para combater a propagação da desinformação e promover a educação midiática e digital.

A regulação adequada, a transparência nas plataformas *online*, a verificação de fatos e a conscientização da população são fundamentais para enfrentar os desafios éticos e sociais associados à disseminação da desinformação. Somente através de um esforço conjunto entre governos, sociedade civil, empresas de tecnologia e meios de comunicação será possível mitigar os impactos negativos da desinformação e fortalecer os alicerces da democracia e da liberdade de expressão.

A desinformação representa uma ameaça cada vez mais sofisticada e perigosa, pois engloba todas as formas de informações falsas, imprecisas ou enganosas criadas e promovidas com o intuito de causar prejuízo de maneira proposital ou para benefício próprio, muitas vezes visando lucro. No contexto atual, a desinformação se potencializa com o desenvolvimento da Inteligência Artificial, dando origem ao *Deep Fake*, uma técnica que combina *Deep Learning* com *Fake news*.

O *Deep Fake* representa um modelo avançado de propagação de desinformação, especialmente por meio de vídeos e imagens que manipulam a aparência e a voz de figuras públicas, como celebridades e políticos. Essa tecnologia permite a criação de conteúdos falsos extremamente convincentes, com o objetivo de manipular a opinião pública e influenciar decisões importantes em uma sociedade.

Em períodos eleitorais, o uso de *Deep Fake* se torna ainda mais preocupante, pois a manipulação de imagens de candidatos pode ocorrer nas vésperas das eleições, impedindo que o ofendido tenha tempo hábil para se defender ou para evitar a propagação do vídeo falso. Essa estratégia maliciosa não apenas compromete a integridade do processo eleitoral, mas também mina a confiança dos eleitores e distorce a percepção da realidade, colocando em risco a legitimidade e a transparência do sistema democrático.

Diante dessas circunstâncias, é fundamental que sejam adotadas medidas rigorosas para combater a disseminação de *Deep Fake* e outras formas de desinformação. A educação digital, a conscientização da população sobre os riscos da manipulação de informações e a implementação de políticas de verificação de conteúdo são essenciais para proteger a integridade dos processos democráticos e garantir a confiabilidade das fontes de informação em um mundo cada vez mais digital e interconectado.

3.6. FORMAS DE USO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NA CRIAÇÃO E PROPAGAÇÃO DE FAKE NEWS

A utilização da Inteligência Artificial (IA) na criação e propagação de *Fake news* representa um desafio significativo no cenário da desinformação online. A IA é empregada de diversas formas para potencializar a disseminação de informações falsas e enganosas, impactando a percepção da realidade e influenciando a opinião pública. Algumas das principais formas de uso da IA nesse contexto incluem:

Geração de conteúdo automatizada: Algoritmos de IA são capazes de criar textos, imagens e vídeos falsos de forma automatizada, imitando o estilo e a linguagem de fontes confiáveis para tornar as *Fake news* mais convincentes e difíceis de detectar.

Personalização de conteúdo: A IA é utilizada para segmentar audiências e adaptar as *Fake news* de acordo com os interesses e características de cada usuário, aumentando a relevância e o impacto das informações falsas.

Amplificação de mensagens: Bots e sistemas automatizados são empregados para disseminar *Fake news* em larga escala, aumentando sua visibilidade nas redes sociais e criando uma falsa sensação de consenso em torno de determinadas narrativas.

Manipulação de tendências: Algoritmos de IA podem ser programados para influenciar as tendências de busca e as recomendações de conteúdo em plataformas *online*, favorecendo a propagação de *Fake news* e distorcendo a percepção da realidade.

Deep Fakes: A IA é utilizada na criação de vídeos e áudios manipulados, conhecidos como *Deep Fakes*, que apresentam pessoas reais dizendo ou fazendo coisas que nunca ocorreram. Essa tecnologia torna ainda mais difícil distinguir entre o que é real e o que é falso.

Considerando as formas de uso da IA na criação e propagação de *Fake news*, torna-se fundamental adotar medidas que promovam a transparência, a responsabilidade e a ética no desenvolvimento e na utilização de algoritmos e tecnologias relacionadas à IA.

A educação midiática, a verificação de fontes, a regulamentação adequada e a colaboração entre governos, empresas de tecnologia e sociedade civil são essenciais para combater a desinformação impulsionada pela IA e preservar a integridade do ambiente informacional *online*.

No ambiente digital e principalmente durante um processo eleitoral, a utilização de robôs, ciborgues, trolls, robôs políticos, perfis falsos (*fakes* clássicos) e ativistas em série pode gerar sérios problemas e comprometer a integridade do processo democrático. Esses mecanismos, alimentados por Inteligência Artificial (IA), têm a capacidade de disseminar desinformação de forma massiva e rápida, distorcendo a percepção pública e manipulando a opinião dos eleitores.

Aquí ressaltamos apenas algumas dessas práticas que possuem a potencialidade de minar a confiança dos eleitores nas instituições democráticas, promover a polarização e fragmentação social, e comprometer a legitimidade dos resultados eleitorais.

Robôs ou bot

O uso de Inteligência Artificial (IA) na criação e disseminação de *fake news* tem se tornado uma preocupação crescente, especialmente devido à utilização de robôs ou *bots*. Esses *bots* são algoritmos desenvolvidos para automatizar o compartilhamento de notícias de veículos de imprensa, sendo programados para replicar informações de forma massiva e rápida nas redes sociais e em outras plataformas *online*.

Estima-se que entre 9% a 15% das contas no *Twitter* sejam operadas por robôs, o que equivale a pelo menos 29 milhões de usuários em uma base total de 330 milhões. Esses números alarmantes evidenciam a escala em que os *bots* podem influenciar a propagação de informações falsas e distorcidas, amplificando o alcance de *fake news* e contribuindo para a manipulação da opinião pública.

A capacidade dos robôs de disseminar conteúdos de maneira automatizada e aparentemente autêntica representa um desafio significativo no combate à desinformação. A disseminação em larga escala de *fake news* por meio desses algoritmos pode distorcer a percepção da realidade, minar a confiança nas fontes de informação confiáveis e comprometer a integridade do debate público.

Na dinâmica do processo eleitoral, é essencial que sejam implementadas medidas eficazes para identificar e neutralizar a atuação dos *bots* na propagação de *fake news*. A regulação das plataformas digitais, a verificação de contas automatizadas, a promoção da educação midiática e o desenvolvimento de tecnologias de detecção de conteúdo falso são algumas das estratégias que podem contribuir para mitigar os impactos negativos da utilização de IA na disseminação de desinformação. A conscientização e a colaboração entre os diversos atores envolvidos são fundamentais para preservar a integridade do ambiente informacional e fortalecer a democracia digital.

Ciborgues e trolls

A utilização da Inteligência Artificial (IA) na criação de desinformação ganha contornos ainda mais complexos com a presença dos chamados

ciborgues ou trolls. Esses agentes são híbridos, operados em parte por humanos e em parte por computadores, que atuam de forma coordenada para disseminar informações falsas e distorcidas nas plataformas digitais.

Os *ciborgues* e *trolls* são capazes de criar perfis sofisticados, muitas vezes imitando pessoas reais, com fotos e informações fictícias que os tornam mais convincentes aos olhos dos usuários. Eles publicam mensagens, compartilham conteúdos e interagem com outros usuários de maneira estratégica, visando influenciar opiniões, gerar polêmicas e semear a desinformação.

Essa estratégia de manipulação digital visa não apenas disseminar *fake news*, mas também construir uma reputação digital que confunda e engane os usuários, tornando mais difícil discernir entre informações verídicas e conteúdos fabricados. A interação constante e a aparente autenticidade desses perfis contribuem para a propagação de narrativas distorcidas e prejudiciais, minando a confiança na veracidade das informações disponíveis *online*.

O uso da IA na criação e operação desses ciborgues e trolls representa um desafio significativo para a sociedade digital, exigindo respostas eficazes e coordenadas para combater a desinformação. A implementação de políticas de transparência nas plataformas digitais, a identificação e remoção de perfis falsos, a educação dos usuários sobre os riscos da manipulação *online* e o desenvolvimento de tecnologias de detecção de comportamentos fraudulentos são medidas essenciais para mitigar os impactos negativos dessas práticas e promover um ambiente informacional mais seguro e confiável.

Robôs Políticos

O uso da Inteligência Artificial (IA) na criação de desinformação ganha contornos específicos com a presença dos chamados robôs políticos. Esses robôs, identificados pela BBC no Brasil, são definidos como perfis de militantes que autorizam em suas contas a conexão para dar mais likes nas páginas de candidatos ou adesão automática de suas campanhas.

Essa prática de utilização de robôs políticos tem o objetivo de manipular a percepção pública, influenciando a popularidade e a visibilidade de determinados candidatos ou partidos políticos nas redes sociais. Ao automatizar a interação nas plataformas digitais, esses robôs políticos podem criar uma falsa sensação de apoio e engajamento, distorcendo a percepção do público e impactando o debate político de forma desonesta.

A atuação dos robôs políticos na disseminação de desinformação pode comprometer a integridade do processo democrático, minando a confiança dos eleitores e distorcendo a representação da vontade popular. Ao gerar artificialmente engajamento e apoio, esses robôs políticos contribuem para a propagação de narrativas tendenciosas e manipulativas, prejudicando a transparência e a legitimidade do ambiente político *online*.

Portanto, é fundamental que sejam adotadas medidas para identificar, monitorar e combater a atuação dos robôs políticos na disseminação de desinformação. A regulação das práticas de engajamento automatizado, a transparência nas campanhas políticas *online*, a educação dos eleitores sobre os riscos da manipulação digital e o fortalecimento da vigilância cidadã são estratégias essenciais para preservar a integridade do processo democrático e garantir um debate político justo e transparente.

Fake Clássico

A utilização da Inteligência Artificial (IA) na criação de desinformação abrange diferentes estratégias, incluindo o chamado *fake* clássico, que se refere a perfis inventados por uma única pessoa, sem conexão com empresas que vendem serviços para políticos. Esses perfis falsos são criados com o intuito de disseminar informações enganosas, distorcendo a realidade e influenciando a opinião pública de forma deliberada.

Os *fakes* clássicos representam uma forma mais tradicional de manipulação *online*, em que indivíduos criam identidades fictícias para espalhar desinformação e promover agendas específicas. Ao se valerem da anonimidade e da facilidade de criar múltiplas contas nas redes sociais, esses criadores de *fakes* clássicos podem gerar um impacto significativo na propagação de narrativas falsas e prejudiciais.

A utilização da IA nesse contexto pode potencializar a disseminação de desinformação, uma vez que algoritmos e ferramentas automatizadas podem ser empregados para amplificar o alcance e a influência desses perfis falsos. A capacidade de segmentar públicos, identificar tendências e adaptar o conteúdo de acordo com os interesses dos usuários torna a IA uma ferramenta poderosa para a manipulação da informação e a criação de narrativas enganosas.

Diante disto é importante que sejam adotadas medidas para combater a proliferação de fakes clássicos e outras formas de desinformação *online*. A implementação de políticas de verificação de identidade nas plataformas digitais, a educação dos usuários sobre a importância da checagem de fontes e a conscientização sobre os riscos da manipulação digital são estratégias essenciais para mitigar os impactos negativos da disseminação de informações falsas e preservar a integridade do ambiente informacional *online*.

Ativismo em série

A utilização da Inteligência Artificial (IA) na criação de desinformação também pode estar relacionada aos chamados “ativistas em série”, que são pessoas que se dedicam a diferentes causas e chegam a tuitar mais de 1,2 mil vezes por dia. Esses indivíduos, ao adotarem uma postura extremamente ativa nas redes sociais, têm o potencial de disseminar uma grande quantidade de informações, sejam elas verdadeiras ou falsas, e influenciar significativamente o debate público.

Quando esses ativistas em série utilizam a IA como aliada, seja por meio de ferramentas automatizadas de agendamento de postagens, bots ou algoritmos de amplificação, o impacto de suas ações pode ser ainda mais expressivo. A IA possibilita a esses indivíduos aumentar exponencialmente sua presença *online*, alcançar um público mais amplo e direcionar mensagens de forma estratégica, amplificando o alcance e a repercussão de suas postagens.

A combinação entre a atuação intensiva dos ativistas em série e o uso da IA na disseminação de desinformação levanta preocupações quanto à manipulação do debate público, à propagação de informações enganosas e à polarização das opiniões. A capacidade de gerar um volume massivo de conteúdo em curtos períodos de tempo pode sobrecarregar os mecanismos de verificação e controle das plataformas digitais, tornando mais desafiadora a identificação e mitigação da desinformação.

Quer-se como isso significar que, é essencial que sejam implementadas medidas para promover a transparência, a responsabilidade e a ética na atuação *online* dos ativistas em série, bem como para fortalecer os mecanismos de detecção e combate à desinformação impulsionada pela IA.

A conscientização dos usuários sobre os riscos da manipulação digital, a promoção da educação midiática e o desenvolvimento de estratégias de verificação de conteúdo são fundamentais para preservar a integridade do ambiente informacional *online* e garantir um debate público saudável e democrático.



CAPÍTULO 4

AÇÕES PARA A PREVENÇÃO DA DISSEMINAÇÃO DE DESINFORMAÇÃO ELEITORAL EM REDE

Nas eleições municipais de 2024, a prevenção da desinformação eleitoral em rede se torna uma prioridade crucial para garantir a integridade do processo democrático. Com o avanço da tecnologia e a disseminação rápida de informações nas redes sociais, torna-se fundamental adotar medidas eficazes para combater as *fake news* e garantir que os eleitores tenham acesso a informações verídicas e confiáveis.

No processo eleitoral as ações como o *fact checking*, partem da análise criteriosa do conteúdo, da denúncia de informações falsas e da conscientização da população sobre os riscos da desinformação desempenham um papel fundamental. Iniciativas de verificação de fatos, iniciativa de diversos segmentos da sociedade, como mídia tradicional, plataformas digitais e órgãos públicos, são essenciais para desmascarar notícias falsas e esclarecer os eleitores.

A promoção da educação midiática e digital se mostra essencial para capacitar os cidadãos a identificar e questionar informações duvidosas, desenvolvendo um senso crítico e uma postura mais reflexiva diante do conteúdo compartilhado nas redes sociais.

Assim a análise cuidadosa pelo eleitor do conteúdo de uma determinada postagem ou informação colhida na Internet, requer que proceda uma

pesquisa sempre de fontes confiáveis, para proceder uma confirmação da veracidade das informações, tudo para evitar a propagação da desinformação.

Em um pleito eleitoral cada vez mais influenciado pelas redes sociais, é fundamental que os órgãos responsáveis, os candidatos e a sociedade em geral estejam engajados na promoção da transparência, da ética e da verdade. Somente com a união de esforços e a adoção de medidas concretas será possível garantir eleições mais justas, livres de manipulações e baseadas em informações precisas e confiáveis.

As eleições municipais de 2024 representam um grande desafio e uma oportunidade para fortalecer a democracia e a cidadania, por meio da prevenção da desinformação eleitoral em rede e da promoção de um debate público saudável e esclarecedor. Juntos, podemos construir um ambiente eleitoral mais seguro, transparente e democrático para todos os cidadãos.

4.1. COMO DETECTAR UMA FAKE NEWS OU DESINFORMAÇÃO EM REDE

Para analisar uma *fake news* ou desinformação de forma eficaz, é essencial adotar uma abordagem crítica e investigativa. Aqui estão algumas etapas importantes a serem consideradas ao analisar uma notícia duvidosa:

Verificação da fonte: Comece verificando a fonte da informação. Procure por sites de notícias confiáveis e verifique se a notícia está sendo relatada por veículos reconhecidos e respeitáveis.

Checagem de fatos: Realize uma pesquisa adicional para verificar os fatos apresentados na notícia. Consulte sites de fact checking 4, 7, 3, 9 para ver se a informação foi verificada por especialistas.

Análise do conteúdo: Analise o conteúdo da notícia em busca de pistas de sensacionalismo, linguagem tendenciosa, erros factuais ou ausência de fontes confiáveis. Questione a veracidade da informação e busque por evidências sólidas que a sustentem.

Verificação de datas: Verifique se a notícia é recente ou se está sendo compartilhada fora de contexto. Muitas fake news são antigas e ressurgem com o intuito de enganar os leitores desavisados.

Corroboração com outras fontes: Procure por outras fontes confiáveis que corroborem a informação. Se apenas uma fonte está divulgando a notícia, isso pode ser um sinal de alerta.

Avaliação do viés: Esteja atento ao viés da fonte da informação. Algumas fontes podem ter interesses políticos, econômicos ou ideológicos que influenciam a forma como as notícias são apresentadas.

Denúncia de desinformação: Caso identifique uma fake news, denuncie-a para as plataformas de mídias sociais e para os órgãos responsáveis. Contribua para a conscientização e combate à desinformação.

Ao seguir essas etapas e adotar uma postura crítica e investigativa, é possível analisar e identificar *fake news* com mais eficácia, contribuindo para a promoção de um ambiente informacional mais confiável e transparente. Lembrando sempre da importância de verificar a veracidade das informações antes de compartilhá-las, garantindo assim a disseminação de conteúdo verdadeiro e confiável.

4.2. COMO PROCEDER AO DETECTAR UMA FAKE NEWS OU DESINFORMAÇÃO EM REDE

Durante o processo eleitoral, é fundamental que os envolvidos no pleito eleitoral, sejam candidatos, partidos políticos, órgãos de imprensa, autoridades eleitorais e também os próprios eleitores estejam atentos e engajados na luta contra a desinformação e as *fake news*.

Caso qualquer um envolvidos no processo eleitoral se deparem com uma notícia falsa ou enganosa, é importante seguir algumas etapas para denunciar e combater a propagação de informações prejudiciais.

Aqui estão algumas orientações sobre como se deve proceder para denunciar uma *fake news* durante o processo eleitoral:

Verificação da veracidade da informação: Antes de se tomar qualquer medida, deve verificar se a notícia é realmente falsa. Realizando uma análise crítica do conteúdo, da fonte e para buscar por evidências que confirmem ou refutem a informação.

Captura de tela ou link da notícia: Caso identifique uma *fake news*, o indicado é que se faça uma captura de tela da notícia ou salve o link da página onde ela está sendo divulgada. Essa evidência será útil para comprovar a disseminação da desinformação.

Denúncia às plataformas de mídias sociais: Se a *fake news* estiver sendo compartilhada em redes sociais, como *Facebook*, *Twitter* ou *WhatsApp*, denuncie o conteúdo às plataformas. Geralmente, há opções para reportar notícias falsas ou conteúdo enganoso.

Comunicação com órgãos responsáveis: Além qualquer cidadão pode denunciar às plataformas de mídias sociais, é importante comunicar a *fake news* aos órgãos responsáveis pela fiscalização do processo eleitoral, como o Tribunal Superior Eleitoral (TSE) ou o Ministério Público Eleitoral.

Participação em iniciativas de combate à desinformação: Contribuição de todos agentes públicos e privados durante o processo eleitoral de se pautada para a conscientização e combate à desinformação, aqui se inclui participação efetiva de iniciativas de verificação de fatos, como os sites de *fact checking*. Compartilhando apenas informações verídicas e que ajude a desmascarar notícias falsas.

Educação e conscientização: Promoção da mídia tradicional na educação digital para que os eleitores entre seus contatos e familiares, sejam incentivados a realizarem uma checagem de informações antes de compartilhá-las. Estimulando um pensamento crítico e evidenciando a responsabilidade individual na disseminação de conteúdo nas redes sociais.

Estas orientações são imprescindíveis para que o eleitor possa ser previamente informado de como agir de forma responsável e proativa. Pois os eleitores podem desempenhar um papel fundamental na prevenção e combate à desinformação durante o processo eleitoral, contribuindo para a transparência, a lisura e a legitimidade das eleições. Tudo para construir um ambiente eleitoral mais seguro e confiável para todos os cidadãos.

4.3. O PAPEL DA MÍDIA TRADICIONAL NA PREVENÇÃO DA DESINFORMAÇÃO

A mídia tradicional desempenha um papel crucial na prevenção da desinformação e na promoção da veracidade das informações.

A mídia tradicional aqui se refere aos meios de comunicação de massa convencionais, como jornais, revistas, rádio e televisão, que têm sido historicamente utilizados para transmitir informações e entretenimento ao público. Esses meios de comunicação possuem uma estrutura e um formato estabelecidos, com profissionais especializados na produção e disseminação de conteúdo jornalístico e editorial.

O papel da mídia tradicional não pode ser mitigado no processo eleitoral pois desempenha uma função crucial na sociedade, atuando como um canal de informação confiável e de alcance amplo. Por meio dos veículos tradicionais, as notícias e os eventos são reportados e analisados por jornalistas e editores, seguindo padrões éticos e profissionais.

Apesar do surgimento e da popularização da mídia digital e das redes sociais, a mídia tradicional ainda exerce influência significativa na

formação da opinião pública e na disseminação de informações de interesse geral. Seu papel na sociedade é reconhecido pela sua capacidade de investigar, relatar e contextualizar os acontecimentos, contribuindo para a construção de uma esfera pública informada e engajada.

Para combater a disseminação de notícias falsas, é essencial que os veículos de comunicação invistam em equipes especializadas em verificação de fatos e checagem de informações antes de publicá-las.

A transparência editorial é fundamental para construir a confiança do público, sendo importante divulgar as fontes de informação, os processos de apuração e a linha editorial adotada.

Durante o pleito eleitoral, cabe a mídia tradicional promover a educação midiática entre os leitores, espectadores e ouvintes é outra estratégia eficaz para combater a desinformação. Incentivar o pensamento crítico e a capacidade de discernir entre informações verdadeiras e falsas ajuda a fortalecer a resiliência do público contra a manipulação da informação. A mídia tradicional também pode estabelecer parcerias com organizações de verificação de fatos, ampliando a cobertura e a precisão das notícias veiculadas.

No período eleitoral, a mídia tradicional pode monitorar ativamente as redes sociais e outras plataformas online em busca de notícias falsas e desinformação é essencial para combater a propagação de informações enganosas em tempo real. Além disso, investir em reportagens investigativas, análises aprofundadas e cobertura imparcial dos fatos reforça o compromisso com o jornalismo de qualidade e a busca pela verdade.

Com essas ações sem dúvida, poder-se-á sensibilizar o público e aos eleitores sobre os riscos da desinformação, os métodos para identificar notícias falsas e a importância de confiar em fontes confiáveis de informação é uma estratégia importante para fortalecer a resiliência da sociedade contra a manipulação da informação.

Ao adotar essas medidas, a mídia tradicional pode desempenhar um papel fundamental na prevenção da desinformação e na construção de uma sociedade mais informada, crítica e participativa.

4.4. AS AÇÕES DO TSE NO COMBATE A DESINFORMAÇÃO ELEITORAL

O Tribunal Superior Eleitoral (TSE) adota diversas ações para prevenir a desinformação durante os processos eleitorais. Entre as medidas implementadas estão campanhas de conscientização para alertar os eleitores sobre a importância de verificar a veracidade das informações antes de compartilhá-las. Além disso, o TSE estabelece parcerias com agências de checagem de fatos para verificar a veracidade das informações veiculadas durante as eleições, contribuindo para a transparência e a credibilidade do processo eleitoral.

O Tribunal mantém um painel de checagem de *fake news*, que utiliza inteligência artificial e algoritmos de machine learning para detectar e combater a disseminação de notícias falsas. Também promove ações para fortalecer a cidadania digital, incentivando os eleitores a desenvolverem habilidades para identificar e combater a desinformação. Além disso, realiza análises de conteúdo para identificar possíveis casos de desinformação e adota medidas para corrigir e desmentir informações falsas.

O Tribunal Eleitoral, de acordo com a Resolução 23732/24, possui diversas ações para combater a desinformação durante as eleições. Algumas dessas ações incluem: (i) Determinar a remoção de conteúdos que veiculem fatos notoriamente inverídicos ou gravemente descontextualizados que afetem a integridade do processo eleitoral; (ii) Disponibilizar um repositório de decisões colegiadas para consulta pública, visando orientar juízas e juízes eleitorais na remoção de conteúdos similares. (iii) Estabelecer regras para a utilização de conteúdo sintético multimídia gerado por inteligência artificial, exigindo a informação explícita sobre a fabricação ou manipulação do conteúdo. (iv) Vincular juízas e juízes eleitorais às decisões colegiadas do Tribunal Superior Eleitoral sobre a remoção ou manutenção de conteúdos desinformativos na propaganda eleitoral na internet.

Essas ações previstas na Resolução 23732/24 visam garantir a veracidade e integridade das informações veiculadas durante o processo eleitoral, protegendo a lisura das eleições e a confiança dos eleitores no sistema democrático.

CAPÍTULO 5

LIBERDADE DE EXPRESSÃO, REDES SOCIAIS E *NUDGES*

Nas eleições municipais, o uso de *nudges*, que são pequenos empurrões ou estímulos indiretos que influenciam o comportamento das pessoas de maneira sutil, tem se tornado uma estratégia cada vez mais relevante no campo do direito eleitoral e digital. Essas técnicas são utilizadas para direcionar o eleitorado de forma a promover a participação democrática e a tomada de decisões informadas.

Assim, nas eleições municipais no Brasil de 2024, os *nudges* podem ser empregados de diversas formas para incentivar a participação dos cidadãos no processo eleitoral. Por exemplo, a utilização de mensagens personalizadas em redes sociais, aplicativos e sites oficiais dos candidatos ou do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) pode estimular o eleitor a comparecer às urnas, destacando a importância do voto e os benefícios da participação ativa na escolha dos representantes locais.

A aplicação de *nudges* pode ser direcionada para combater a disseminação de *fake news* e desinformação durante o período eleitoral, orientando os eleitores a verificarem a veracidade das informações antes de compartilhá-las, promovendo assim um debate eleitoral mais transparente e baseado em fatos.

É importante ter conhecimento e clareza de que o uso de *nudges* nas eleições municipais deve ser pautado pela ética e transparência, respeitando os princípios democráticos e garantindo a liberdade de escolha dos

eleitores. Nesse sentido, as autoridades eleitorais e os candidatos devem adotar práticas responsáveis e alinhadas com a legislação vigente para garantir a lisura do processo eleitoral e a legitimidade dos resultados.

O uso estratégico de *nudges* nas eleições municipais pode contribuir para a promoção da participação cidadã, o fortalecimento da democracia e a construção de um ambiente eleitoral mais justo e transparente, onde a informação e o engajamento dos eleitores são valorizados e incentivados.

5.1. MANIPULAÇÃO DE *NUDGES* NAS REDES SOCIAIS DURANTE ELEIÇÕES MUNICIPAIS

O uso de *nudges*, que são estímulos indiretos que influenciam o comportamento das pessoas de forma sutil, combinado com a inteligência artificial (IA) nas redes sociais, levanta questões importantes sobre manipulação e ética no contexto eleitoral e digital. A IA tem a capacidade de analisar grandes volumes de dados e identificar padrões de comportamento dos usuários, o que pode ser utilizado para personalizar e direcionar *nudges* de maneira altamente segmentada e eficaz.

Quando a IA é empregada para manipular *nudges* nas redes sociais durante períodos eleitorais, há o risco de que essas técnicas sejam utilizadas de forma a influenciar o eleitorado de maneira tendenciosa e não transparente. Por exemplo, algoritmos de IA podem ser programados para identificar perfis de eleitores com determinadas características e preferências, e então enviar mensagens personalizadas que visam persuadi-los a apoiar determinado candidato ou partido político.

Essa personalização extrema dos *nudges*, impulsionada pela IA, pode criar bolhas de informação e reforçar viéses cognitivos, levando os eleitores a serem expostos apenas a conteúdos que confirmam suas opiniões preexistentes, sem considerar perspectivas divergentes. Isso pode resultar em uma polarização ainda maior da sociedade e na disseminação de desinformação e *fake news*, prejudicando o debate público e a integridade do processo eleitoral.

Além disso, a falta de transparência no uso da IA para manipular *nudges* nas redes sociais levanta preocupações éticas, especialmente no que diz respeito à privacidade dos dados dos usuários e à manipulação psicológica para influenciar suas decisões políticas. É essencial que haja regulamentações claras e mecanismos de fiscalização para garantir que o uso da IA nas estratégias de *nudging* seja ético, transparente e esteja em conformidade com os princípios democráticos.

Durante o pleito eleitoral é fundamental que os responsáveis pelas campanhas eleitorais de seus candidatos, promovam o desenvolvimento e implementação de estratégias de *nudging* com IA nas redes sociais ajam com responsabilidade e ética, garantindo a proteção dos direitos dos eleitores e a preservação da integridade do processo democrático. A conscientização sobre os riscos e desafios associados a essa prática é essencial para promover um debate informado e construtivo sobre o uso da tecnologia no contexto eleitoral.

5.2. A FUSÃO PERIGOSA DA MANIPULAÇÃO DE IMAGENS POR IA E NUDGES

A manipulação de imagens por meio da inteligência artificial (IA) tem se tornado uma prática cada vez mais comum, especialmente em fotografias, onde algoritmos avançados são capazes de alterar digitalmente elementos visuais de forma imperceptível.

Essa tecnologia permite não apenas corrigir imperfeições ou aprimorar a estética das imagens, mas também criar conteúdos visualmente impactantes e até mesmo enganosos.

Desta maneira, quando a manipulação de imagens por IA é combinada com *nudges* impulsionados pela IA nas redes sociais, surgem preocupações sobre a disseminação de informações falsas e a influência indevida sobre o comportamento dos usuários.

Por exemplo, a utilização de fotografias manipuladas para criar narrativas enganosas ou distorcer a realidade pode ser potencializada pela seg-

mentação precisa de *nudges* personalizados, direcionados a públicos específicos com base em suas características e preferências identificadas pela IA.

Essa combinação de manipulação de imagens e *nudges* impulsionados pela IA nas redes sociais pode ser utilizada para criar campanhas de desinformação altamente persuasivas, que visam influenciar a opinião pública e moldar percepções em torno de determinados temas ou atores políticos.

A disseminação de fake news por meio de imagens manipuladas e mensagens direcionadas pode minar a confiança na informação e comprometer a integridade do debate público, especialmente durante períodos eleitorais.

É essencial que haja mecanismos de controle e transparência para mitigar os riscos associados à manipulação de imagens por IA e aos *nudges* impulsionados pela IA nas redes sociais. A regulamentação adequada, a educação digital e a conscientização sobre os impactos da tecnologia na disseminação de informações são fundamentais para proteger a integridade do processo democrático e garantir a liberdade de expressão e o acesso à informação verídica.

Quer-se com isso destacar que, é crucial que os usuários das redes sociais, principalmente durante o período eleitoral, estejam atentos aos riscos da manipulação de imagens por IA e dos *nudges* impulsionados pela IA, buscando fontes confiáveis e verificando a autenticidade das informações compartilhadas. O debate ético e a reflexão crítica sobre o uso responsável da tecnologia são fundamentais para promover uma cultura digital mais consciente e democrática.

5.3. O MARCO CIVIL DA INTERNET E A LIBERDADE NAS PRÓXIMAS ELEIÇÕES

A liberdade na internet é um princípio fundamental estabelecido no Marco Civil da Internet (MCI), conforme a Lei nº 12.965/2014, este instrumento legal garante a todos o direito dos indivíduos acessarem, comparti-

lharem e produzirem informações sem censura ou restrições governamentais. No contexto digital, a liberdade na internet se manifesta na capacidade dos usuários de expressar suas opiniões, acessar uma variedade de conteúdos e participar ativamente de debates públicos em plataformas online.

No entanto, a evolução da polarização política online no Brasil representa um desafio significativo para a preservação dessa liberdade e para a integridade do processo democrático.

A polarização política online se refere à divisão cada vez mais acentuada da sociedade em torno de questões políticas e ideológicas, alimentada pela disseminação de discursos extremados, desinformação e *fake news* nas redes sociais. A polarização tende a criar bolhas de informação, onde os usuários são expostos principalmente a conteúdos que confirmam suas opiniões preexistentes, reforçando vieses cognitivos e dificultando o diálogo e a busca por consenso.

Os riscos da evolução da polarização política online no Brasil nas próximas eleições são diversos. A disseminação de informações falsas e manipuladas pode influenciar o processo eleitoral, distorcendo a percepção dos eleitores e comprometendo a legitimidade dos resultados. Além disso, a polarização extrema pode gerar conflitos e divisões na sociedade, minando a coesão social e enfraquecendo as instituições democráticas.

Para enfrentamento desses desafios, é essencial promover a educação digital, a alfabetização midiática e o pensamento crítico entre os usuários da internet. A conscientização sobre os riscos da polarização política online e a disseminação de *fake news* é fundamental para fortalecer a resiliência dos indivíduos diante de discursos manipulativos e enganosos. Além disso, a regulamentação adequada das plataformas digitais, a transparência nas práticas de moderação de conteúdo e a promoção do debate plural e respeitoso são medidas importantes para combater a polarização e preservar a liberdade na internet.

A evolução da polarização política *online* no Brasil representa um desafio significativo para a democracia e a liberdade na internet. É necessário um esforço conjunto da sociedade civil, do setor privado e do poder

público para promover um ambiente digital mais inclusivo, transparente e democrático, onde a diversidade de opiniões seja respeitada e a verdade prevaleça sobre a desinformação.

O Marco Civil da Internet (MCI) desempenha um papel crucial no contexto das eleições municipais ao estabelecer princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da internet no Brasil. Durante o período eleitoral, essa legislação é fundamental para proteger a liberdade de expressão dos usuários online, assegurando que possam se manifestar livremente, compartilhar informações e participar de debates políticos sem censura prévia.

O MCI também garante a privacidade dos usuários, estabelecendo diretrizes claras para a proteção de dados pessoais e impedindo práticas abusivas de coleta, armazenamento e compartilhamento de informações sem o consentimento dos indivíduos. Durante as eleições municipais, essa proteção da privacidade dos eleitores é essencial para evitar o uso indevido de dados pessoais em campanhas políticas e para preservar a integridade do processo eleitoral.

Assim o MCI desempenhará um papel fundamental no contexto das eleições municipais de 2024 ao proteger a liberdade de expressão e a privacidade dos usuários online. Ao garantir um ambiente digital seguro, transparente e democrático, essa legislação contribui para a promoção de eleições justas, transparentes e representativas, fortalecendo a democracia e a participação cidadã no Brasil.

CAPÍTULO 6

NOVAS VULNERABILIDADES EM VELHAS DEMOCRACIAS: O IMPACTO DA DESINFORMAÇÃO

A desinformação em processos eleitorais representa um desafio significativo nos tempos modernos, moldando a opinião pública e influenciando o comportamento dos eleitores. Para entendermos melhor esse fenômeno, é crucial compreender algumas definições fundamentais.

A *fake news* refere-se à disseminação intencional de informações falsas, fabricadas ou distorcidas, com o objetivo de enganar ou manipular o público. Isso inclui desde notícias inventadas até manipulação de imagens e vídeos, teorias da conspiração e boatos maliciosos.

O conceito de pós-verdade descreve um ambiente em que fatos objetivos têm menos influência na formação de opiniões do que apelos emocionais e crenças pessoais. Isso significa que, mesmo diante de evidências claras, as pessoas tendem a ser influenciadas mais pelas narrativas que reforçam suas emoções e convicções pessoais.

O discurso de ódio, por sua vez, vai além da mera discordância ou crítica e envolve a propagação de mensagens que incitam intolerância e aversão a determinados grupos sociais. Esse tipo de discurso não apenas estigmatiza e desumaniza comunidades, mas também pode alimentar hostilidades e divisões profundas na sociedade.

Embora a liberdade de expressão seja um direito fundamental, seu exercício responsável é crucial para manter o equilíbrio social e proteger a integridade democrática. A liberdade de expressão verdadeira não busca destruir os vínculos sociais ou promover o ódio, mas sim permitir o debate aberto e respeitoso, fundamentado em fatos e na pluralidade de opiniões.

A combinação de pós-verdade, discurso de ódio e *fake news*, sem os contrapontos adequados da liberdade responsável de expressão, resulta em consequências graves. Isso inclui a redução da confiança pública nas instituições democráticas, o aumento da polarização social e um impacto significativo no comportamento dos eleitores durante os processos eleitorais.

Portanto, reconhecer a complexidade e as ramificações da desinformação é essencial para desenvolver estratégias eficazes de combate, que promovam a transparência, fortaleçam a educação cívica e incentivem o uso responsável da liberdade de expressão. Somente assim poderemos proteger a integridade dos processos democráticos e construir uma sociedade mais informada e resiliente.

6.1. RECOMENDAÇÕES DA UNESCO PARA GOVERNANÇA TECNOLÓGICA DE IA

As recomendações da UNESCO em novembro de 2021 para a governança digital refletem um compromisso com a construção de um ambiente digital seguro, ético e inclusivo. Para alcançar esse objetivo, são necessárias medidas abrangentes que abordem diversos aspectos cruciais da era digital.

Primeiramente, a educação e conscientização são fundamentais. Investir em programas educacionais que promovam a alfabetização digital e a compreensão dos impactos da tecnologia é essencial para capacitar indivíduos a navegarem de maneira informada e responsável no mundo digital.

A regulação e legislação robustas são indispensáveis para a governança da tecnologia. Normas claras e atualizadas devem ser estabelecidas para proteger os direitos dos cidadãos, promover a transparência das

operações das empresas de tecnologia e assegurar que as práticas digitais respeitem os princípios democráticos e os direitos humanos.

A participação pública é crucial para a legitimação das políticas digitais. É necessário criar espaços para o engajamento cívico, onde as vozes dos cidadãos possam influenciar as decisões relacionadas à governança digital. A transparência deve ser maximizada, garantindo que as informações relevantes estejam disponíveis para o público, e que as empresas sigam códigos de boas práticas que incluam a identificação de produtos gerados por inteligência artificial e medidas eficazes de combate à desinformação.

A regulamentação sobre dados é um ponto central. Definir claramente a propriedade e o uso de dados é essencial para proteger a privacidade dos indivíduos e garantir que as informações coletadas sejam utilizadas de maneira ética e responsável.

A transparência, explicabilidade e contestabilidade dos algoritmos são princípios que devem guiar o desenvolvimento de sistemas de inteligência artificial. É crucial que os sistemas de IA sejam compreensíveis e auditáveis, permitindo que decisões automatizadas sejam contestadas e verificadas por supervisão humana.

A inclusão digital é outro ponto crítico. Assegurar que todas as pessoas tenham acesso equitativo às tecnologias digitais é essencial para promover o pluralismo e evitar a exclusão digital.

Estratégias nacionais abrangentes para digitalização e inteligência artificial são necessárias para orientar o desenvolvimento tecnológico de maneira coordenada e eficaz. Isso inclui adotar um enfoque multifatorial que assegure a participação, supervisão e avaliação independentes dos sistemas de IA.

Cabe aqui destacar o ponto crucial, que reside no desenvolvimento de marcos globais que estabeleçam normas comuns para a digitalização e IA. Normativas internacionais claras e harmonizadas são essenciais para promover um ambiente global de confiança, cooperação e inovação responsável no campo digital.

Ao implementar essas recomendações, podemos construir um futuro digital mais seguro, justo e sustentável, onde a tecnologia beneficie a sociedade como um todo.

A ética da inteligência artificial, conforme recomendada pela UNESCO em 2021, destaca que nenhuma tecnologia é neutra. Com isso, surgem tanto expectativas quanto temores distintos dos anteriores. Hoje, reconhecemos que a expansão da comunicação via internet pode tanto fortalecer quanto enfraquecer a democracia.

O ecossistema digital modifica profundamente o espaço público, alterando as bases das conversas democráticas para uma qualidade potencialmente reduzida. A “plataformização” da democracia, onde economia, política, esfera privada e pública coexistem no mesmo ambiente, explica essa queda na qualidade democrática.

Para fortalecer os valores democráticos, é crucial que as plataformas aumentem a transparência, revelando como seus algoritmos ordenam, recomendam e valorizam conteúdos patrocinados. Os algoritmos, por sua vez, são uma fonte de desigualdade, concentrando atenção em poucos atores e sobrevalorizando aqueles que já estão bem posicionados.

A governança algorítmica muitas vezes se confunde com a lógica de mercado, focada no consumo econômico. Enquanto o mercado satisfaz as necessidades dos consumidores, a política deveria responder às demandas dos cidadãos, mantendo-se distinta dessa dinâmica mercadológica.

É fundamental que as políticas públicas e regulamentações futuras busquem equilibrar esses aspectos, promovendo uma governança ética da inteligência artificial que não apenas respeite, mas também fortaleça os princípios democráticos fundamentais em nosso mundo digitalizado.

6.2. TEORIA DA DISSONÂNCIA COGNITIVA COLETIVIZADA NO ECOSISTEMA DIGITAL

No cenário atual do ecossistema digital, a dissonância cognitiva coletivizada emerge como um fenômeno complexo e preocupante. Esse processo se refere à contraposição de informações que vão de encontro às visões pré-existentes, tornando-se especialmente problemático quando atinge proporções de uma epidemia social.

Proposta por Festinger, Riecken e Schachter em 1955, a teoria da dissonância cognitiva delinea etapas que ajudam a compreender sua dinâmica: (i) Surge em ambientes que possibilitam acesso a diferentes perspectivas sobre um mesmo tema; (ii) O confronto entre essas visões gera um desconforto que precisa ser mitigado, e; (iii) É um fenômeno cognitivo que depende da interpretação e do processamento de informações sobre assuntos públicos.

O termo “dissonância” implica um conflito entre os fatos da realidade e as crenças previamente estabelecidas.

A dissonância cognitiva se manifesta quando uma crença persiste mesmo diante de eventos adversos graves impostos pela realidade. Nesse contexto digitalizado e interconectado, as redes sociais e plataformas online desempenham um papel crucial na amplificação e na perpetuação dessas dissonâncias, muitas vezes reforçando bolhas de filtro e ecoando opiniões que confirmam visões preconcebidas.

Para mitigar os efeitos negativos da dissonância cognitiva coletivizada, é essencial promover uma educação digital crítica, incentivar a diversidade de opiniões e fortalecer a capacidade de discernimento entre informações verdadeiras e falsas. A transparência nas plataformas digitais quanto aos algoritmos de recomendação e a promoção de debates informados são passos cruciais na construção de um ambiente digital mais saudável e democrático.

6.3. O COMBATE À DESINFORMAÇÃO NAS PLATAFORMAS DIGITAIS NAS ELEIÇÕES

O enfrentamento à desinformação em períodos eleitorais se revela um desafio crucial, onde o impacto das novas tecnologias e estruturas sociais torna-se evidente. Na balança dos argumentos a favor da desinformação, destacam-se o uso de Inteligência Artificial para criar *deep fakes*, a existência de estruturas nacionais dedicadas à produção e disseminação de conteúdos falsos, e uma elite política que por vezes demonstra desconfiança

em instituições públicas, promovendo um ambiente propício à manipulação do eleitorado através de teorias falaciosas e ideologias abstratas.

Inobstantemente, argumentos contrários à desinformação também emergem com força. Com quase meio milhão de candidatos nas eleições, a diversidade de perspectivas e propostas se amplia, possibilitando uma representação mais rica e plural. A descentralização das eleições municipais, que englobam a maioria dos municípios brasileiros, muitos com eleitorados reduzidos, facilita o foco em questões locais concretas e objetivas, promovendo um debate mais informado e relevante para a comunidade.

É fundamental reconhecer que as eleições não são apenas um exercício de escolha política, mas também um momento de testar a resiliência democrática frente a ameaças como a desinformação. Promover a educação cívica, fortalecer a transparência nos processos eleitorais e incentivar o debate honesto são medidas essenciais para proteger a integridade do processo democrático contra manipulações e distorções da verdade. Somente assim poderemos assegurar que o poder do voto seja exercido de forma consciente e responsável, garantindo a legitimidade e a representatividade das decisões eleitorais.

No cenário complexo da luta contra a desinformação nas eleições, os comportamentos influenciados pela política institucionalizada e pelo ecossistema digital desempenham papéis opostos e cruciais.

Do lado que combate a desinformação, o comportamento estimulado no contexto da política institucionalizada é uma força significativa. Instituições democráticas robustas, com seus sistemas de *checks and balances*, promovem transparência, prestação de contas e responsabilidade. Através de mecanismos legislativos, judiciais e de controle social, busca-se mitigar a disseminação de informações falsas e promover um debate público fundamentado em fatos e evidências. A confiança nas instituições democráticas, quando fortalecida, serve como uma barreira essencial contra manipulações e tentativas de distorcer a verdade em períodos eleitorais e além.

Por outro lado, o comportamento estimulado pela estrutura do ecossistema digital apresenta desafios significativos no combate à desin-

formação. Plataformas digitais, frequentemente motivadas por algoritmos que privilegiam o engajamento e a polarização, podem amplificar vozes extremistas e conteúdos sensacionalistas em detrimento da veracidade e do rigor jornalístico. A viralização rápida de informações não verificadas, impulsionadas por bolhas de filtro e algoritmos de recomendação, contribui para a propagação de teorias conspiratórias e manipulações políticas, minando a confiança pública e comprometendo a integridade dos processos democráticos.

A batalha contra a desinformação requer um esforço conjunto para fortalecer as instituições democráticas e regulamentar de forma eficaz o ambiente digital. Equilibrar liberdade de expressão com responsabilidade social e transparência nas plataformas é essencial para construir uma sociedade informada e resiliente, capaz de enfrentar os desafios contemporâneos com base em fatos, diálogo e entendimento mútuo.



CAPÍTULO 7

PROTEÇÃO DE DADOS E PRIVACIDADE EM PROCESSOS ELEITORAIS



Em um processo eleitoral, a proteção de dados e privacidade dos eleitores é fundamental para garantir a lisura, transparência e legitimidade do pleito. Para isso, é necessário observar as bases legais estabelecidas pela legislação, em especial a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e a legislação eleitoral vigente.

A Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), sancionada no Brasil em 2018 e em vigor desde 2020, estabelece um marco regulatório para o tratamento de dados pessoais, com o objetivo de proteger a privacidade e os direitos dos cidadãos em um mundo cada vez mais digital. A LGPD se fundamenta em uma série de princípios essenciais que orientam a coleta, processamento, armazenamento e compartilhamento de dados pessoais. Esses princípios são:

Finalidade: O tratamento de dados deve ter propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, não sendo permitida a utilização para fins diversos daqueles para os quais foram coletados.

Adequação: Os dados pessoais tratados devem ser compatíveis com as finalidades informadas ao titular, conforme o contexto do tratamento.

Necessidade: A coleta de dados deve ser limitada ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, abrangendo apenas os dados pertinentes e não excessivos.

Livre Acesso: Os titulares dos dados têm o direito de consultar de forma gratuita e facilitada sobre a forma e a duração do tratamento de seus dados, bem como a integralidade de seus dados pessoais.

Qualidade dos Dados: Os dados pessoais devem ser exatos, claros, relevantes e atualizados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento.

Transparência: Deve-se garantir aos titulares de dados informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial.

Segurança: Medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão devem ser adotadas.

Prevenção: Adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais.

Não Discriminação: Os dados pessoais não podem ser utilizados para fins discriminatórios, ilícitos ou abusivos.

Responsabilização e Prestação de Contas: Os agentes de tratamento devem demonstrar a adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, a eficácia dessas medidas.

Esses princípios são fundamentais para assegurar que o tratamento de dados pessoais seja conduzido de maneira ética, transparente e segura. A LGPD não só protege os direitos dos titulares de dados, mas também es-

tabelece uma base sólida para a confiança e a integridade no uso de informações pessoais, promovendo um ambiente digital mais seguro e confiável para todos. A implementação e a conformidade com esses princípios são essenciais para que organizações e empresas possam operar de maneira responsável e em conformidade com a legislação, assegurando a proteção dos dados e a privacidade dos indivíduos.

As bases legais necessárias durante um processo eleitoral incluem o consentimento dos eleitores para o tratamento de seus dados pessoais, conforme previsto no artigo 7º da LGPD. Esse consentimento deve ser livre, informado e inequívoco, garantindo que os eleitores estejam cientes de como seus dados serão utilizados durante a campanha eleitoral.

Além do consentimento, é importante respeitar as demais bases legais previstas na LGPD, como o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador, a execução de políticas públicas pelo poder público, a realização de estudos por órgão de pesquisa, entre outras hipóteses previstas na legislação.

Os partidos políticos, coligações, candidatos e demais agentes envolvidos em campanhas eleitorais devem atuar em conformidade com as bases legais estabelecidas, garantindo que o tratamento de dados pessoais seja realizado de forma lícita, transparente e segura. A adoção de medidas de segurança da informação, a conscientização dos envolvidos e o controle adequado do acesso aos dados são essenciais para proteger a privacidade dos eleitores e evitar o uso indevido das informações coletadas durante o processo eleitoral.

De tal forma que o respeito às bases legais de proteção de dados é fundamental para assegurar a confiança dos eleitores no processo eleitoral, promovendo a igualdade de oportunidades entre os candidatos e a lisura das eleições. A observância dessas bases legais contribui para a construção de uma democracia sólida e transparente, onde a proteção de dados e a privacidade dos cidadãos são valores essenciais a serem preservados.

7.1. O TRATAMENTO DE DADOS SENSÍVEIS NAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2024

O tratamento de dados sensíveis nas eleições é uma questão de extrema importância, pois envolve informações íntimas e particulares dos eleitores que merecem proteção especial. Dados sensíveis, conforme definidos pela LGPD, são informações relacionadas à origem racial ou étnica, convicções religiosas, opiniões políticas, filiação a sindicatos, dados genéticos, biométricos, de saúde ou vida sexual, entre outros.

Durante um processo eleitoral, o tratamento de dados sensíveis pode ocorrer em diversas situações, como na coleta de informações sobre as preferências políticas dos eleitores, em pesquisas de opinião, na identificação biométrica para votação, ou mesmo na segmentação de eleitores para direcionamento de campanhas eleitorais.

É fundamental que o tratamento de dados sensíveis seja realizado com cautela e respeitando os princípios da proteção de dados estabelecidos pela LGPD, tais como a finalidade, necessidade, transparência, segurança, entre outros. Os responsáveis pelo tratamento desses dados devem garantir a segurança da informação, adotando medidas técnicas e organizacionais para proteger a privacidade dos eleitores.

Cabe ressaltar que é essencial obter o consentimento explícito dos eleitores para o tratamento de seus dados sensíveis, informando de forma clara e transparente sobre como essas informações serão utilizadas durante o processo eleitoral. A anonimização dos dados sempre que possível e a restrição do acesso a essas informações apenas a pessoas autorizadas também são práticas recomendadas para garantir a privacidade dos eleitores.

O tratamento irregular de dados sensíveis nas eleições pode comprometer a lisura do processo eleitoral, gerar desconfiança por parte dos eleitores e prejudicar a igualdade de oportunidades entre os candidatos. Portanto, é fundamental que os envolvidos no processo eleitoral ajam de acordo com as normas de proteção de dados, garantindo o respeito e a segurança das informações sensíveis dos eleitores em conformidade com a legislação vigente.

As eleições municipais de 2024 representam um momento crucial para a democracia local, onde a transparência, a lisura do processo eleitoral e a igualdade de oportunidades entre os candidatos são aspectos fundamentais a serem preservados. No entanto, é importante destacar que o tratamento irregular de dados pessoais, especialmente de dados sensíveis, durante as campanhas políticas pode ter impactos negativos significativos nesse cenário.

Ao considerar a utilização de um aplicativo gratuito disponibilizado por um partido político para pessoas filiadas e eleitores em geral, é essencial ressaltar a importância do consentimento informado dos usuários para a coleta de dados. Nesse contexto, a obtenção do consentimento para a coleta de informações como dados básicos de identificação, biometria facial e localização é crucial para garantir a conformidade com a LGPD.

É fundamental que o tratamento desses dados pessoais seja realizado em estrita conformidade com as disposições da LGPD, sujeito à fiscalização tanto pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) quanto pela Justiça Eleitoral. A coleta e o uso de biometrias faciais, em particular, devem ser realizados com cautela, considerando a sensibilidade dessas informações e observando as hipóteses legais previstas no artigo 11 da LGPD.

É importante ressaltar que, dependendo do contexto de utilização, todos os dados pessoais coletados pelo aplicativo podem ser considerados sensíveis, especialmente se forem tratados com o propósito de inferir informações como opinião política, filiação a partido ou convicção religiosa. Portanto, é essencial que os responsáveis pelo tratamento desses dados ajam com responsabilidade e adotem medidas de segurança adequadas para proteger a privacidade e a integridade das informações dos eleitores.

7.2. RESPONSABILIDADES DOS ENVOLVIDOS NA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS NAS ELEIÇÕES

No contexto político-eleitoral, a proteção dos dados pessoais é uma responsabilidade crucial que recai sobre diversos atores, incluindo partidos

políticos, coligações, candidatos e organizações contratadas para a realização de campanhas que envolvam o tratamento dessas informações sensíveis. É importante destacar que esses atores são considerados agentes de tratamento de dados pessoais, o que implica em obrigações legais e éticas no manuseio dessas informações.

A Resolução do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) nº 23.610/23.671/2021 estabelece diretrizes claras quanto à utilização de dados pessoais no âmbito eleitoral, proibindo expressamente, conforme o artigo 31, que pessoas relacionadas no artigo 24 da Lei nº 9.504/1997 e pessoas jurídicas de direito privado utilizem, doem ou cedam dados pessoais de seus clientes em favor de candidatos, partidos políticos ou coligações. Essa restrição visa proteger a privacidade e a integridade dos dados dos cidadãos, evitando práticas abusivas ou invasivas no contexto eleitoral.

O artigo 31 da Resolução do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) nº 23.610/23.671/2021 estabelece importantes restrições quanto à venda de cadastros de endereços eletrônicos e banco de dados pessoais por pessoas jurídicas e naturais, em conformidade com o § 1º do art. 57-E da Lei nº 9.504/1997. Essa proibição visa resguardar a privacidade e a segurança dos dados pessoais dos cidadãos, impedindo práticas comerciais abusivas ou invasivas no contexto eleitoral.

Além disso, o § 1º-B do mesmo artigo traz uma ressalva quanto ao cadastro de dados pessoais de contato detido de forma legítima por pessoa natural, permitindo a cessão gratuita dessas informações a partidos políticos, federações, coligações, candidatos ou candidatas. No entanto, essa cessão está condicionada à obtenção prévia de consentimento expresso e informado das(os) destinatárias(os) no primeiro contato por mensagem ou outro meio.

Essa disposição reforça a importância do consentimento dos titulares dos dados pessoais, garantindo que o uso dessas informações seja realizado de forma ética, transparente e em conformidade com as normas de proteção de dados. Ao condicionar a cedência de dados pessoais à obtenção de consentimento prévio, a legislação eleitoral busca assegurar que os cidadãos tenham controle sobre suas informações e possam decidir de maneira consciente sobre sua utilização em campanhas políticas.

A combinação do artigo 31 e seu § 1º-B estabelece um equilíbrio entre a liberdade de expressão política e o respeito à privacidade dos cidadãos, promovendo uma abordagem responsável e ética no tratamento de dados pessoais no contexto eleitoral. O consentimento informado dos titulares dos dados se mostra como um princípio fundamental para garantir a legitimidade e a transparência nas práticas de campanha, contribuindo para a construção de um ambiente eleitoral mais justo e respeitoso com a privacidade dos eleitores.

Portanto, é fundamental que os envolvidos no processo eleitoral ajam com diligência e responsabilidade no tratamento dos dados pessoais, garantindo o cumprimento das normas legais e o respeito à privacidade dos eleitores. A transparência, a segurança da informação e o respeito aos direitos dos titulares dos dados devem ser pilares fundamentais na condução de campanhas políticas, a fim de assegurar a lisura do processo eleitoral e a igualdade de oportunidades entre os candidatos.

Sem dúvida, a observância das disposições legais, como a Resolução 23.610/23.671/2021 do TSE, e o respeito aos princípios da proteção de dados são essenciais para garantir a legitimidade e a confiança no sistema democrático, bem como para preservar a privacidade e a segurança das informações dos cidadãos envolvidos no processo eleitoral. A responsabilidade dos agentes de tratamento de dados pessoais no contexto político-eleitoral é fundamental para promover eleições justas, transparentes e em conformidade com as normas de proteção de dados vigentes.

7.3. RESPONSABILIDADES NA PROTEÇÃO DE DADOS EM CAMPANHAS ELEITORAIS

No contexto das campanhas eleitorais, a conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) é essencial para garantir a proteção dos dados pessoais dos eleitores e o cumprimento das normas de privacidade. Com a diversidade de arranjos possíveis em uma campanha eleitoral, é fundamental compreender as responsabilidades de cada agente de tratamento envolvido, a fim de se adequar às exigências da LGPD.

Um exemplo prático dessa dinâmica é a relação entre o partido político Sigma e a empresa Alpha no desenvolvimento de um aplicativo para a agremiação. Nesse cenário, o partido Sigma assume o papel de controlador ao definir o conteúdo a ser incorporado, o layout do aplicativo e a política de privacidade. Essas decisões estratégicas colocam o partido Sigma como responsável por determinar o tratamento dos dados e seus elementos essenciais, conforme preconizado pela LGPD.

Por outro lado, a empresa Alpha desempenha o papel de operadora ao realizar a programação, operação, manutenção e atualização do software do aplicativo, além da inserção do conteúdo previamente estabelecido pelo partido Sigma. Como operadora, a empresa Alpha trata os dados conforme a finalidade definida pelo controlador, seguindo as diretrizes estabelecidas para o uso adequado e seguro das informações pessoais dos usuários do aplicativo.

É importante ressaltar que, caso a empresa Alpha contrate serviços de terceiros, esses prestadores de serviços serão considerados suboperadores, devendo atuar em conformidade com as instruções do controlador e da operadora para garantir a proteção dos dados e a segurança da informação.

Assim, se conclui de que, a correta atribuição de responsabilidades entre os agentes de tratamento, como no caso do partido Sigma e da empresa Alpha, é fundamental para assegurar o cumprimento da LGPD e promover a transparência, a segurança e o respeito à privacidade dos dados pessoais dos eleitores durante as campanhas eleitorais. Essa abordagem colaborativa e alinhada com os princípios da proteção de dados contribui para a construção de um ambiente eleitoral mais ético, responsável e em conformidade com as normas vigentes.

7.4. MEDIDAS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO NAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2024

Nas eleições municipais de 2024, a proteção dos dados pessoais dos eleitores é uma questão crucial que demanda a implementação de medidas de segurança da informação eficazes. No contexto eleitoral, é fundamental

adotar práticas e políticas que garantam a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados, protegendo a privacidade dos cidadãos e a legitimidade do processo eleitoral.

Uma das primeiras medidas a serem consideradas é a elaboração e implementação de uma política de segurança da informação robusta e abrangente. Essa política deve estabelecer diretrizes claras sobre o tratamento de dados pessoais, os procedimentos de segurança a serem seguidos, as responsabilidades dos envolvidos e as medidas de prevenção e resposta a incidentes de segurança.

A conscientização e o treinamento dos envolvidos no processo eleitoral são essenciais para promover uma cultura de segurança da informação. Todos os colaboradores, desde os membros da equipe de campanha até os responsáveis pelo gerenciamento de dados, devem estar cientes dos riscos de segurança, das boas práticas a serem adotadas e do papel de cada um na proteção dos dados pessoais.

O controle de acesso e o gerenciamento de senhas são medidas fundamentais para garantir que apenas pessoas autorizadas tenham acesso aos dados eleitorais. A implementação de políticas de acesso baseadas em perfis de usuário, a exigência de senhas fortes e a revisão periódica dos acessos são práticas que contribuem para a segurança dos dados.

A manutenção de um programa de gerenciamento de vulnerabilidades é outra medida crucial no contexto eleitoral. A identificação proativa de falhas de segurança, a aplicação de patches de segurança e a realização de testes regulares de penetração são ações que ajudam a mitigar os riscos de ataques cibernéticos e protegem a integridade dos dados eleitorais.

As medidas relacionadas ao uso de dispositivos móveis não podem ser negligenciadas. Com o aumento do uso de smartphones e tablets nas campanhas eleitorais, é essencial implementar políticas de segurança específicas para esses dispositivos, como a criptografia de dados, o controle de instalação de aplicativos e a proteção contra perda ou roubo.

Indubitavelmente, a adoção de medidas de segurança da informação, como a elaboração de políticas claras, a conscientização dos envolvidos,

o controle de acesso, a gestão de vulnerabilidades e a proteção de dispositivos móveis, é fundamental para garantir a proteção dos dados pessoais durante as eleições municipais de 2024. Essas práticas contribuem para a transparência, a confiabilidade e a segurança do processo eleitoral, fortalecendo a democracia e a confiança dos eleitores no sistema eleitoral.

No pleito eleitoral das próximas eleições municipais é importante destacar que um mesmo fato, pode ser alvo de fiscalização, orientação e aplicação de sanções tanto pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) quanto pela Justiça Eleitoral.

Essa dualidade de atuação deve considerar o contexto específico do caso e as normas legais aplicáveis à situação em questão.

Aquí ressalte-se por oportuno a exigência de uma intervenção mínima da ANPD ao impor condicionantes administrativas ao tratamento de dados pessoais por agentes privados, conforme previsto no artigo 55-J, § 1º da legislação. No âmbito eleitoral, essa intervenção deve ser pautada pela necessidade de evitar restrições que possam afetar a igualdade de oportunidades no processo eleitoral e minimizar interferências no debate democrático, preservando a lisura e a transparência do pleito.

Por outro lado, é importante salientar que a ANPD não possui competência para atuar em questões submetidas à exclusiva jurisdição da Justiça Eleitoral. Isso inclui a aplicação de sanções previstas na legislação eleitoral, a moderação de conteúdos com finalidade político-eleitoral, a fiscalização da propaganda eleitoral e a concessão de direito de resposta. Essas atribuições são de responsabilidade da Justiça Eleitoral, que detém a competência legal para lidar com questões específicas relacionadas ao processo eleitoral.

Portanto, a atuação da ANPD e da Justiça Eleitoral deve ser complementar e harmônica, respeitando as competências de cada órgão e garantindo a proteção adequada dos dados pessoais no contexto eleitoral. O equilíbrio entre as atribuições de fiscalização e a preservação da autonomia da Justiça Eleitoral são essenciais para assegurar a integridade e a legitimidade do processo democrático durante as eleições.



CAPÍTULO 8

ESTRATÉGIAS DE PREVENÇÃO E EDUCAÇÃO PARA A CIDADANIA DIGITAL



No contexto das eleições municipais de 2024, as campanhas de conscientização e as parcerias com agências de verificação de fatos desempenham um papel fundamental na promoção da educação digital e na garantia de um processo eleitoral mais transparente e democrático.

As campanhas de conscientização têm o poder de informar os eleitores sobre a importância de verificar a veracidade das informações que recebem, especialmente em um cenário onde as *fake news* e a desinformação podem influenciar negativamente a tomada de decisão dos cidadãos. Ao educar a população sobre como identificar e combater a disseminação de notícias falsas, as campanhas contribuem para a formação de eleitores mais críticos e conscientes.

As parcerias com agências de verificação de fatos são essenciais para garantir a credibilidade das informações divulgadas durante o período eleitoral. Ao contar com o apoio de organizações especializadas em checagem de dados, os órgãos responsáveis pela organização das eleições e os próprios candidatos podem assegurar que suas mensagens estejam baseadas em fatos verídicos, evitando a propagação de informações enganosas que possam prejudicar a lisura do pleito.

A combinação entre campanhas de conscientização e parcerias com agências de verificação de fatos não apenas contribui para a promoção da

educação digital, mas também fortalece a democracia ao garantir que os eleitores tenham acesso a informações confiáveis e estejam capacitados para fazer escolhas informadas e conscientes no momento de votar.

No cenário das eleições municipais, igualmente os direitos fundamentais e universais, inerentes a todo ser humano, desempenham um papel crucial na garantia de um processo eleitoral justo, transparente e democrático. Alguns desses direitos incluem:

Direito à Liberdade de Expressão: Os eleitores têm o direito fundamental de expressar suas opiniões, ideias e preferências políticas sem censura ou coerção. Esse direito é essencial para garantir um debate público aberto e plural durante as eleições, permitindo que os cidadãos participem ativamente do processo democrático.

Direito à Informação: Todos os cidadãos têm o direito de receber informações precisas, imparciais e transparentes sobre os candidatos, propostas e questões em disputa nas eleições. A disseminação de informações falsas ou enganosas pode violar esse direito, prejudicando a capacidade dos eleitores de fazer escolhas informadas e conscientes.

Direito à Participação Política: Os eleitores têm o direito de participar livremente do processo eleitoral, seja votando, se candidatando a cargos públicos ou se envolvendo em atividades políticas. Qualquer forma de intimidação, discriminação ou restrição ao exercício desse direito é incompatível com os princípios democráticos e os direitos fundamentais dos cidadãos.

Direito à Privacidade: A proteção da privacidade dos eleitores é essencial para garantir a integridade e a confiabilidade do processo eleitoral. A coleta indevida de dados pessoais, a manipulação de informações privadas ou qualquer forma de interferência na privacidade dos cidadãos podem comprometer a legitimidade das eleições e violar seus direitos fundamentais.

Portanto, nas eleições, é fundamental que os direitos fundamentais e universais dos cidadãos sejam respeitados e protegidos, garantindo assim a realização de um pleito democrático, transparente e representativo. A promoção e defesa desses direitos contribuem para a consolidação da democracia e para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

8.1. LIMITAÇÕES AO DIREITO DE LIBERDADE DE EXPRESSÃO

O Direito à Liberdade é um dos princípios fundamentais dos direitos humanos, abrangendo diversas áreas da vida das pessoas. É essencial compreender que essa liberdade deve ser exercida sem infringir a soberania alheia, ou seja, respeitando os direitos e liberdades dos outros indivíduos e nações.

Dentro desse contexto, o Direito à Liberdade se desdobra em diferentes aspectos essenciais para o pleno desenvolvimento e bem-estar dos cidadãos. Entre esses aspectos, destacam-se a liberdade de ir e vir, que garante o direito de locomoção e deslocamento das pessoas, a liberdade de expressão de pensamento, que assegura a manifestação de opiniões e ideias sem censura, e a liberdade religiosa, que permite a prática de crenças e cultos sem interferência ou discriminação.

A liberdade intelectual protege a criatividade e a produção intelectual, a liberdade política possibilita a participação ativa dos cidadãos na vida política, e a liberdade de informação promove o acesso a informações diversas e transparentes, fundamentais para a democracia.

Ao exercer essas diferentes formas de liberdade de maneira responsável e respeitosa, os indivíduos contribuem para a construção de uma sociedade mais justa, plural e democrática, onde os direitos fundamentais de todos são protegidos e promovidos. A liberdade, quando exercida com consciência e em conformidade com os princípios éticos e legais, é uma ferramenta poderosa para o fortalecimento da democracia e o avanço do bem comum.

Na sociedade contemporânea, o direito à liberdade de expressão é amplamente reconhecido como um dos pilares da democracia e dos direitos

humanos. No entanto, é crucial compreender que esse direito não é absoluto e deve ser exercido de forma responsável e consciente. A liberdade de expressão não pode ser utilizada como justificativa para a disseminação de discursos de ódio, *fake news*, desinformação ou qualquer forma de violência verbal.

Nesse sentido, a Educação Cidadã desempenha um papel fundamental na promoção de uma cultura de respeito, diálogo e tolerância. Através da educação, os cidadãos são capacitados a compreender a importância de se expressar de maneira ética e respeitosa, levando em consideração o impacto de suas palavras e ações na sociedade.

É essencial reconhecer que nem tudo pode ser justificado como liberdade de expressão. O exercício desse direito deve ser balizado pelo respeito aos direitos e liberdades dos outros, bem como pelos princípios democráticos e pelos valores humanitários. A liberdade de expressão não deve ser utilizada para promover discursos de discriminação, intolerância ou violência, pois tais atitudes minam a coesão social e a dignidade humana.

Portanto, é fundamental que a sociedade, em conjunto com as instituições educacionais, promova uma reflexão constante sobre os limites e responsabilidades inerentes à liberdade de expressão. Somente através de uma educação cidadã que valorize o respeito mútuo, a diversidade de opiniões e a construção de um ambiente democrático e inclusivo, poderemos garantir que a liberdade de expressão seja exercida de forma verdadeiramente democrática e benéfica para o conjunto da sociedade.

8.2. ANÁLISE DA DISSEMINAÇÃO DE FAKE NEWS NA ELEIÇÃO PRESIDENCIAL DE 2018 NO BRASIL

A pesquisa acadêmica intitulada “Fake News na Eleição Presidencial de 2018 no Brasil”, realizada pela pesquisadora Tatiana Maria Silva Galvão Dourado, na Universidade Federal da Bahia, trouxe à tona uma análise profunda sobre a disseminação de informações falsas durante o período eleitoral daquele ano. Os resultados revelaram um cenário preocupante, com a circulação de 346 *fake news* ao longo da campanha.

Os dados coletados ao longo da pesquisa apontam para um aumento significativo no volume de *fake news* divulgadas durante o período eleitoral. Inicialmente, foram identificadas 56 postagens em agosto, número que cresceu para 100 em setembro e atingiu um pico alarmante de 190 em outubro, evidenciando uma escalada na disseminação de informações falsas e potencialmente prejudiciais para o processo democrático.

Esses resultados ressaltam a importância de se combater a desinformação e as *fake news*, que representam uma ameaça à integridade do debate público e à tomada de decisão informada por parte dos eleitores. A pesquisa acadêmica realizada por Tatiana Maria Silva Galvão Dourado contribui significativamente para o entendimento desse fenômeno e para a busca de estratégias eficazes de enfrentamento.

Diante desse contexto, é fundamental que a sociedade, as instituições e os órgãos responsáveis estejam atentos e engajados na promoção da educação midiática, na verificação de fatos e na promoção de fontes confiáveis de informação. Somente através de um esforço conjunto e de uma abordagem baseada em evidências será possível mitigar os impactos negativos das *fake news* e fortalecer a democracia e a cidadania ativa.

8.3. IMPORTÂNCIA DE MECANISMOS DE VERIFICAÇÃO COMO O GRALHA CONFERE DO TRE DO PARANÁ

Os mecanismos de verificação de fatos, como o Gralha Confere, desempenham um papel fundamental na atualidade, diante do cenário de proliferação de informações falsas e manipuladas. O Gralha Confere e iniciativas semelhantes têm se mostrado essenciais na luta contra as *fake news*, contribuindo para a promoção da verdade, transparência e integridade no ambiente digital.

A importância do Gralha Confere reside na sua capacidade de analisar e desmentir informações enganosas que circulam nas redes sociais e na mídia, fornecendo ao público acesso a conteúdos verificados e confiáveis. Ao verificar a veracidade das notícias e desmascarar boatos, o Gralha

Confere ajuda a proteger a sociedade da desinformação e a preservar a credibilidade do jornalismo e das fontes de informação.

O mecanismo do Galha Confere atua como um mecanismo de *accountability*, responsabilizando aqueles que propagam informações falsas e incentivando a prestação de contas por parte dos veiculadores de notícias. Ao promover a transparência e a prestação de contas, essa iniciativa contribui para a construção de uma cultura de informação responsável e ética.

Assim dentro de um contexto em que a disseminação de *fake news* pode ter impactos significativos na sociedade, como na manipulação de eleições, na disseminação de discursos de ódio e na desestabilização da confiança pública, a atuação do Galha Confere se torna ainda mais relevante. Ao empoderar os cidadãos com informações verificadas e confiáveis, esse mecanismo fortalece a democracia e a cidadania ativa, promovendo um ambiente informacional mais saudável e democrático para todos.

8.4. IMPORTÂNCIA DE MECANISMOS DA MÍDIA TRADICIONAL

A importância da mídia tradicional em desenvolver mecanismos de verificação de fatos, como o “Fato ou Fake”, é crucial no atual cenário de proliferação de informações falsas e desinformação. A credibilidade e a tradição da mídia tradicional a tornam uma fonte confiável de informação para grande parte da população, o que a coloca em uma posição privilegiada para combater a disseminação de *fake news*.

Ao adotar iniciativas como o “Fato ou Fake”, a mídia tradicional reafirma seu compromisso com a verdade jornalística e com a ética na divulgação de informações. A verificação de fatos não apenas ajuda a desmentir notícias falsas, mas também fortalece a confiança do público na mídia, demonstrando seu comprometimento com a precisão e a imparcialidade na cobertura dos acontecimentos.

A mídia tradicional, ao investir em mecanismos de checagem de fatos, contribui para elevar o nível do debate público e para promover uma

cultura de informação responsável. Ao fornecer ao público ferramentas para discernir entre informações verdadeiras e falsas, a mídia tradicional capacita os cidadãos a tomarem decisões informadas e a participarem ativamente do processo democrático.

Com certeza, a atuação da mídia tradicional com iniciativas como o “Fato ou Fake” não apenas beneficia a sociedade como um todo, mas também reforça o papel essencial do jornalismo na defesa da democracia e na garantia do direito à informação. Ao se engajar na verificação de fatos e na promoção da verdade, a mídia tradicional se posiciona como um contraponto fundamental à desinformação e como um guardião da integridade informativa em um mundo cada vez mais digitalizado e suscetível a manipulações.

8.5. REFLEXÕES A PARTIR DA EDUCAÇÃO PARA A CIÊNCIA, TECNOLOGIA E SOCIEDADE

A incorporação da Educação para a Ciência, Tecnologia e Sociedade (CTS) é fundamental para compreender os impactos do uso da Inteligência Artificial (IA) em diversos aspectos da sociedade contemporânea. Ao analisar os efeitos da IA, é possível vislumbrar suas repercussões em diferentes esferas, como a democracia, o Estado Democrático de Direito, os processos eleitorais, o cidadão, a sociedade e a segurança jurídica das instituições.

No contexto da democracia, a IA pode influenciar a tomada de decisões políticas, a participação cidadã e a transparência do processo democrático. Por outro lado, seu uso levanta questões sobre a manipulação de informações e a possibilidade de interferência indevida nos resultados eleitorais, o que pode impactar a legitimidade das eleições e a representatividade dos governantes.

No Estado Democrático de Direito, a IA pode contribuir para a eficiência do sistema jurídico, mas também levanta preocupações sobre a segurança jurídica, a proteção dos direitos fundamentais e a garantia da igualdade perante a lei. A utilização da IA nos processos eleitorais pode tra-

zer benefícios em termos de análise de dados e predição de resultados, mas também suscita debates sobre a privacidade dos eleitores e a possibilidade de manipulação do processo eleitoral.

Para o cidadão, a IA pode representar tanto oportunidades de acesso a serviços inovadores quanto desafios relacionados à proteção de dados pessoais e à autonomia individual. Na sociedade em geral, a disseminação de informações falsas por meio da IA pode gerar desinformação, polarização e conflitos, afetando a coesão social e a confiança nas instituições.

No que diz respeito à segurança jurídica, a utilização da IA levanta questões sobre a proteção dos direitos individuais, a responsabilidade legal das decisões automatizadas e a necessidade de mecanismos de controle e supervisão. Enfrentar o problema das fake news sem infringir o direito à liberdade de expressão requer o desenvolvimento de ferramentas de verificação de fatos, educação midiática e regulação responsável das plataformas digitais.

A integração da Educação para a Ciência, Tecnologia e Sociedade é essencial para compreender e lidar com os impactos da IA em diferentes aspectos da vida em sociedade, promovendo um debate informado e crítico sobre os desafios e oportunidades trazidos por essa tecnologia disruptiva.

8.6. REGULAÇÃO DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS BRASILEIRAS

O cenário global foi recentemente marcado pela aprovação de uma legislação histórica na Europa, em 13 de março de 2024, que visa regular a Inteligência Artificial (IA), que possui objetivos claros, que poderiam servir para aprofundar as reflexões sobre os desafios das eleições municipais no Brasil deste ano.

A legislação europeia tem como propósito garantir a segurança e o respeito pelos direitos fundamentais, impulsionar a inovação e salvaguar-

dar o uso geral da IA, estabelecendo limites claros para sua aplicação, especialmente também no contexto eleitoral.

Uma das medidas essenciais é a proibição da pontuação de cidadãos e do uso da IA para manipular ou explorar a vulnerabilidade dos usuários. Isso contribui para assegurar a integridade do processo eleitoral, evitando práticas que possam distorcer a vontade popular e comprometer a legitimidade dos resultados. Além disso, a lei garante o direito dos consumidores de apresentarem reclamações e receberem explicações, promovendo a transparência e a *accountability* no uso da IA.

No âmbito das eleições municipais no Brasil, a regulação da IA ditada pela Resolução n. 23.732/24 do TSE visa proteger os Direitos Fundamentais dos cidadãos, fortalecer a Democracia e o Estado de direito, bem como garantir a sustentabilidade ambiental diante de tecnologias de alto risco. Ao estabelecer obrigações claras para a IA com base em seus potenciais riscos e impactos, a legislação busca promover a inovação de forma responsável, tornando o Brasil um líder na indústria tecnológica.

Nas eleições municipais de 2024, as normas estatuídas pela Resolução n. 23.732/24 do TSE, proporcionam uma da segurança jurídica pela regulação da IA na produção de *Deep Fake* durante o período eleitoral, que contribui para um ambiente eleitoral mais transparente, justo e democrático. A proteção dos direitos dos eleitores, a prevenção de práticas abusivas e a promoção da participação cidadã são pilares fundamentais para a consolidação de um processo eleitoral confiável e representativo.

É insofismável que a regulação da Inteligência Artificial nas eleições municipais brasileiras de 2024 não apenas resguarda os princípios democráticos e os direitos dos cidadãos, mas também estimula a inovação responsável e sustentável, alinhando o país com as melhores práticas internacionais e promovendo a excelência na utilização de tecnologias avançadas em benefício da sociedade como um todo.

CAPÍTULO 9

REGULAÇÃO DE IA NO BRASIL E O CONTEXTO ELEITORAL

Nas Eleições Municipais no Brasil em 2024, a regulação da Inteligência Artificial (IA) desempenha um papel crucial, especialmente considerando as diretrizes estabelecidas pelo AI Act da Europa. Inspirado por essa legislação, o Brasil busca promover um ambiente eleitoral mais transparente, ético e seguro, combatendo a desinformação, o discurso de ódio e as *fake news*.

Uma das principais diretrizes do AI Act da Europa é a imposição de obrigações de transparência no uso da IA. No contexto eleitoral brasileiro, isso se traduz em exigir que os sistemas de IA utilizados nas campanhas eleitorais sejam transparentes em relação ao seu funcionamento e aos dados que utilizam. Isso visa garantir a integridade do processo eleitoral e a confiança dos eleitores nas informações divulgadas.

O AI Act da Europa proíbe o uso de ferramentas para explorar vulnerabilidades, classificação massiva de pessoas e técnicas de vigilância em massa. No contexto das eleições municipais no Brasil, isso significa que as campanhas eleitorais devem se abster de utilizar IA de maneira prejudicial, como para disseminar desinformação direcionada, discriminar eleitores ou monitorar indevidamente indivíduos.

Outro aspecto importante do AI Act da Europa são as penalidades baseadas no faturamento anual global. No cenário eleitoral brasileiro, isso poderia significar que partidos políticos ou candidatos que violem as regras

de uso da IA estejam sujeitos a sanções financeiras proporcionais à sua capacidade econômica, visando desestimular práticas antiéticas.

É importante evidenciar que, medidas de apoio à inovação, como os *sandboxes* regulatórios, poderiam ser implementadas no Brasil para permitir um ambiente controlado para o desenvolvimento, teste e validação de sistemas de IA utilizados nas eleições municipais. Isso garantiria que as tecnologias empregadas sejam seguras, confiáveis e estejam em conformidade com os princípios éticos.

A aplicação das diretrizes do AI Act da Europa servirão como reflexões interessantes nas Eleições Municipais no Brasil em 2024 contribuirá significativamente para a promoção de um processo eleitoral mais justo, transparente e democrático, fortalecendo a confiança dos cidadãos nas instituições democráticas e na integridade do sistema eleitoral.

9.1. O PROJETO DE LEI N. 2338/2023 NO PANORAMA ELEITORAL BRASILEIRO

Nas Eleições Municipais de 2024 no Brasil, o cenário eleitoral no Brasil ainda é impactado pelas discussões em torno do Projeto de Lei (PL) 2338/2023, que traz importantes dispositivos relacionados à regulação da Inteligência Artificial (IA) no país. A tramitação desse PL reflete o esforço do legislativo em estabelecer diretrizes claras e responsabilidades no uso da IA, especialmente no contexto eleitoral.

A Comissão de Juristas Responsável por Subsidiar a Elaboração de Substitutivo sobre Inteligência Artificial no Brasil (CJUSBIA) desempenhou um papel fundamental na elaboração do relatório de mais de 900 páginas, que serviu de base para a proposta do novo Projeto de Lei. Em maio de 2023, o PL foi apresentado pelo Senador Pacheco, demonstrando o interesse em regulamentar o uso da IA no país.

A criação da Comissão Temporária Interna sobre Inteligência Artificial no Brasil evidencia a importância atribuída ao tema, culminando em

alterações no texto propostas recentemente pelo substitutivo do Senador Eduardo Gomes em maio de 2024. Essas atualizações visam adequar a legislação às demandas e avanços tecnológicos, garantindo uma regulação eficaz e atualizada.

No que diz respeito aos dispositivos gerais do PL 2338/2023, destaca-se a imposição de deveres sobre segurança no desenvolvimento e implementação de ferramentas de IA. A regulação assimétrica proposta pelo projeto classifica os riscos em diferentes níveis, estabelecendo sanções e responsabilidades proporcionais aos danos causados. Para situações de alto risco, são previstas exigências legais mais rigorosas e responsabilidade objetiva, enquanto para os demais riscos, as exigências são mais brandas, com um regime de responsabilidade subjetiva.

Essa abordagem diferenciada busca garantir a proteção dos cidadãos e a integridade do processo eleitoral, estabelecendo parâmetros claros para o uso responsável da IA. Com o PL 2338/2023, as Eleições Municipais de 2024 no Brasil se beneficiam de uma legislação mais abrangente e atualizada, que visa promover a transparência, a segurança e a ética no emprego da Inteligência Artificial no contexto eleitoral.

9.2. A RESOLUÇÃO N. 23.732/24 E A PRODUÇÃO DE CONTEÚDO SINTÉTICO

A Resolução n. 23.732/24 aborda de forma abrangente a definição e o papel da Inteligência Artificial (IA) no contexto da produção de conteúdo sintético e na influência de ambientes virtuais e reais. O Artigo 37 - XXXIV define a IA como um sistema computacional que se baseia em lógica, representação do conhecimento ou aprendizagem de máquina, sendo capaz de utilizar dados de entrada de máquinas ou seres humanos para produzir conteúdos sintéticos, previsões, recomendações ou decisões. Essa definição destaca a capacidade da IA de operar com diferentes graus de autonomia, influenciando ativamente os ambientes digitais e físicos de acordo com objetivos previamente estabelecidos.

Por sua vez, o Artigo 37 - XXXV define o Conteúdo Sintético (CS) como qualquer forma de informação gerada ou significativamente modificada por tecnologia digital, incluindo a IA. Isso engloba imagens, vídeos, áudios, textos ou objetos virtuais que são criados ou alterados por meio de processos automatizados, destacando a importância da IA na geração de conteúdo digital.

Essas definições presentes na Resolução n. 23.732/24 ressaltam a relevância crescente da IA na produção e manipulação de informações em ambientes virtuais e reais. Ao reconhecer o potencial da IA para influenciar ativamente a percepção e a interação das pessoas com o conteúdo online, a resolução destaca a necessidade de regulamentações e diretrizes claras para garantir a transparência, responsabilidade e ética no desenvolvimento e uso dessas tecnologias.

Portanto, a Resolução n. 23.732/24 destaca a importância de compreender e monitorar o impacto da IA na criação de conteúdo sintético e na disseminação de informações, visando promover um ambiente informacional saudável e confiável, protegendo os direitos individuais e coletivos diante dos desafios impostos pela evolução tecnológica.

9.3. AS REGRAS PARA TRANSPARÊNCIA NA PROPAGANDA ELEITORAL COM O USO DE CONTEÚDO SINTÉTICO

A Resolução do Tribunal Regional Eleitoral (TRE) sobre a utilização de Inteligência Artificial (IA) na propaganda eleitoral, conforme o Artigo 9º-B, estabelece diretrizes claras para o uso de conteúdo sintético multimídia gerado por meio de IA. Nesse contexto, a norma determina que qualquer conteúdo sintético utilizado na propaganda eleitoral, seja para criar, substituir, omitir, mesclar ou alterar imagens ou sons, requer que o responsável pela propaganda informe de forma explícita, destacada e acessível que o conteúdo foi fabricado ou manipulado, bem como a tecnologia utilizada.

Essa exigência de transparência visa garantir que os eleitores sejam informados sobre a natureza do conteúdo apresentado, permitindo uma

avaliação crítica e consciente das mensagens veiculadas durante o período eleitoral. Além disso, o Artigo 9º-B estabelece que a classificação dos conteúdos por agências de verificação de fatos, que tenham acordo de cooperação com o Tribunal Superior Eleitoral, deve ser realizada de forma independente e sob a responsabilidade dessas agências.

Essas medidas visam assegurar a integridade do processo eleitoral, promovendo a transparência e a veracidade das informações divulgadas, especialmente no contexto da utilização crescente de tecnologias como a IA na produção de conteúdo para campanhas políticas. Ao estabelecer regras claras e responsabilidades bem definidas, a Resolução do TRE busca garantir um ambiente eleitoral justo, ético e informado, protegendo a democracia e a legitimidade do pleito.

A Resolução do Tribunal Regional Eleitoral (TRE) estabelece diretrizes claras em relação ao uso de conteúdo fabricado ou manipulado, especialmente no contexto do *deep fake*, na propaganda eleitoral.

De acordo com o Artigo 9º-C, é expressamente proibida a utilização de conteúdo que difunda fatos notoriamente inverídicos ou descontextualizados, com potencial para prejudicar o equilíbrio do pleito ou a integridade do processo eleitoral.

O parágrafo 1º desse artigo reforça a proibição do uso de conteúdo sintético em formato de áudio, vídeo ou combinação de ambos, gerado ou manipulado digitalmente, mesmo com autorização, para criar, substituir ou alterar a imagem ou voz de uma pessoa viva, falecida ou fictícia, caracterizando o fenômeno conhecido como *deep fake*.

Essa prática é vedada tanto para prejudicar quanto para favorecer candidaturas, visando preservar a lisura do processo eleitoral e evitar manipulações que possam influenciar de forma indevida a opinião pública.

Assim é que essa regulamentação visa proteger a integridade do processo democrático, impedindo a disseminação de informações falsas ou distorcidas que possam comprometer a legitimidade das eleições. Ao proibir o uso de *deep fake* e conteúdos manipulados com o intuito de enganar eleitores, a Resolução do TRE busca garantir um ambiente eleitoral justo,

transparente e baseado em fatos verídicos, promovendo a confiança na democracia e na representatividade dos candidatos.

9.4. REGRAS PARA O USO CONTEÚDO SINTÉTICO EM PROPAGANDA ELEITORAL

A Inteligência Artificial (IA) está transformando a maneira como os conteúdos são gerados, personalizados e distribuídos em ambientes virtuais e reais. Essa revolução tecnológica traz consigo desafios significativos, especialmente no que diz respeito ao Conteúdo Sintético (CS) produzido por IA. A dificuldade em verificar e avaliar a autenticidade desse tipo de conteúdo representa uma questão crucial, uma vez que a IA é capaz de criar imagens, vídeos e áudios extremamente realistas, tornando cada vez mais complexa a distinção entre o que é genuíno e o que é fabricado.

O uso crescente de Conteúdo Sintético impulsionado pela IA levanta novas questões éticas e de segurança que precisam ser cuidadosamente consideradas para garantir os Direitos Fundamentais dos cidadãos. A capacidade de manipular informações de forma tão convincente pode ter sérias implicações, desde a disseminação de notícias falsas até a violação da privacidade e da integridade das pessoas.

Diante desse cenário, é fundamental que as plataformas e os responsáveis pela divulgação de conteúdo se comprometam com a transparência e a fiscalização rigorosa. A Resolução do Tribunal Regional Eleitoral (TRE) estabelece diretrizes claras para o uso de Conteúdo Sintético em propaganda eleitoral, exigindo que os responsáveis informem explicitamente quando o conteúdo foi fabricado ou manipulado por inteligência artificial, destacando a tecnologia utilizada.

Além disso, as informações devem ser apresentadas de forma acessível e destacada, variando de acordo com o meio de veiculação. Embora existam exceções para ajustes de qualidade e elementos visuais comuns, é crucial proibir simulações de interação com pessoas reais, como *chatbots* e *avatars*. O descumprimento dessas regras resulta em consequências sé-

rias, como a remoção imediata do conteúdo ou a indisponibilidade do serviço, seja por iniciativa dos provedores de aplicação ou por determinação judicial.

A utilização responsável e ética de Conteúdo Sintético impulsionado pela IA requer um equilíbrio delicado entre inovação tecnológica e proteção dos direitos individuais, destacando a importância de regulamentações claras e da conscientização sobre os impactos desse avanço na sociedade.

9.5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Resolução 23732/24 do Tribunal Superior Eleitoral aborda de forma abrangente o uso de Inteligência Artificial e *deep fake* no contexto das eleições, estabelecendo diretrizes claras para garantir a transparência e integridade do processo eleitoral. Alguns dos principais tópicos relacionados a essas tecnologias são:

Deep Fake e Abuso do Poder Político: A resolução proíbe o uso de *deep fake*, que são vídeos ou áudios falsos criados digitalmente para enganar o público, para prejudicar ou favorecer candidaturas. O descumprimento dessa proibição configura abuso do poder político e uso indevido dos meios de comunicação social, podendo acarretar a cassação do registro ou do mandato.

Conteúdo Fabricado ou Manipulado: É dever dos provedores de aplicação de internet adotar medidas para impedir a circulação de fatos notoriamente inverídicos ou gravemente descontextualizados que possam afetar a integridade do processo eleitoral. Isso inclui a divulgação ou compartilhamento de conteúdo fabricado ou manipulado por tecnologias digitais, em desacordo com as formas de rotulagem estabelecidas na resolução.

Informação Explícita sobre Conteúdo Sintético Multimídia: A utilização de conteúdo sintético multimídia gerado por inteligência artificial requer que o responsável pela propaganda informe de forma explícita, destacada e acessível que o conteúdo foi fabricado ou manipulado e qual tecnologia foi utilizada. Essas informações devem ser apresentadas de acordo com o formato de veiculação do conteúdo, garantindo a transparência perante os eleitores.

Ao abordar o uso de Inteligência Artificial e *deep fake* nas eleições, a Resolução 23732/24 busca proteger a veracidade das informações, prevenir a disseminação de notícias falsas e preservar a integridade do processo democrático. O cumprimento dessas diretrizes é essencial para assegurar eleições justas, transparentes e confiáveis.

Este trabalho, fundamentado nos módulos ministrados sobre os “Desafios da Desinformação Eleitoral: Legislação, Responsabilidades e Estratégias de Prevenção nas Eleições Municipais de 2024”, reflete o compromisso em capacitar os membros do Tribunal Eleitoral e demais envolvidos no processo eleitoral. O objetivo do curso realizado em maio de 2024 foi claro: identificar, combater e prevenir a desinformação eleitoral, discurso de ódio e *Fake news* durante as eleições municipais.

Neste livro, são abordados os desafios regulamentares e as estratégias de combate à desinformação eleitoral, com foco no impacto da inteligência artificial (IA) na disseminação de informações falsas durante os processos eleitorais. Além disso, são exploradas a legislação pertinente, as responsabilidades dos agentes envolvidos e as estratégias de prevenção e educação, visando promover eleições livres e justas.

Ao finalizar esta obra, reforçamos a importância da constante atualização e capacitação dos envolvidos no processo eleitoral, bem como da implementação de medidas eficazes para garantir a integridade e transparência das eleições. A luta contra a desinformação eleitoral é um desafio contínuo, e a união de esforços em prol da democracia é essencial para assegurar um ambiente eleitoral justo e confiável.

